GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
Diretoria Executiva

EDITAL NORMATIVO Nº 1 – RP-1/SES/DF/2027, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

(Texto consolidado com as alterações promovidas pelo Edital nº 2 - RP-1/SES/DF/2027, de 08 de novembro de 2026 - Retificação)

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NAS MODALIDADES UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL, ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS CENÁRIOS DE PRÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES/DF) - ANO 2027

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), no uso de suas atribuições regimentais; e em conformidade com a Portaria SES/DF nº 20, de 22/01/2024, publicada no DODF nº 016, de 23 de janeiro de 2024, Portaria SES nº 492, de 18/10/2024, publicada no DODF nº 202, de 21/10/2024; considerando o disposto na Lei nº 11.129, de 30/06/2005, que instituiu a Residência em Área Profissional de Saúde e criou a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde CNRMS; na Portaria Interministerial MEC/MS nº 07, de 16/09/2021, que dispõe sobre a estrutura, a organização e o funcionamento da CNRMS e instituiu o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde; na Portaria Interministerial MEC/MS nº 8.995, de 28/11/2025, que instituiu a Política Nacional de Residências em Saúde - PNRS no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; na Portaria Interministerial MEC/MS nº 04, de 1º de abril de 2026, que dispõe sobre a CNRMS e o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde e das instituições que os ofertem; na Resolução CNRMS nº 03, de 25/08/2026, que dispõe sobre o regime de dedicação exclusiva nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde e sobre a participação dos residentes em ofertas educacionais, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NAS MODALIDADES UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES/DF) - ANO 2027 , mediante as condições estabelecidas neste Edital Normativo, conforme a seguir.

1. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1.1. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF,) por ser a instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no Distrito Federal, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no âmbito local, conforme estabelecido no inciso III do art. 200 da CF/1998 c/c o inciso III do art30. 6º da Lei nº 8.080/1990.

1.1.1. A SES/DF é a instituição executora dos programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde citados no presente Edital, no âmbito do Distrito Federal.

1.2. A Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde (FEPECS), de acordo com a Lei nº 2.676/2001, é uma entidade com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico-tecnológica, educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à SES/DF, obedecidos os princípios da Lei nº 9.394/1996.

1.2.1. A FEPECS, de acordo com a Lei nº 2.676/2001, tem por finalidade a formação de quadros profissionais de nível técnico e superior, de pesquisas e extensão, e de domínio e cultivo do campo do saber da saúde, mantendo cursos regulares formadores para a educação técnica e profissional graduado e pós-graduado das ciências da saúde.

1.2.1.1. A Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESPDF), criada pelo Decreto nº 45.950, de 25 de junho de 2024, é uma unidade administrativa dotada de autonomia didático-pedagógica com a finalidade de fortalecer a Educação e Pesquisa em Saúde, por meio da educação em saúde para a comunidade e formação e qualificação de profissionais no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS). A ESPDF tem como mantenedora a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, entidade da Administração indireta do governo do Distrito Federal, com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico - tecnológico, educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

1.2.1.1.1. No âmbito da ESPDF, compete à Gerência de Residência, Especialização e Extensão (GREEx), subordinada à Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão (CPLE), de acordo com o art. 26 do Regimento Interno da ESPDF, gerenciar e apoiar o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas dos programas de residências, dos cursos de Especialização e de Extensão, em consonância com os marcos regulatórios.

1.2.1.2. Em atendimento aos critérios estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde no âmbito da SES/DF pela Portaria SES/DF nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, e alterações.

1.2.1.3. Os Programas de Residência no âmbito da SES/DF têm por objetivo formar especialistas em saúde para que eles possam ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS. Por se tratar de uma especialização que dá ao residente uma visão prática da atuação em saúde, o aluno estará preparado para atuar na rede pública de saúde e construir soluções positivas para os problemas que enfrentará.

1.2.1.4. A CNRMS, instituída no âmbito da SESU/MEC, é um colegiado de deliberação, criado pela Lei nº 11.129/2005, que tem por finalidade atuar na formulação e execução do controle dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde. Conforme estabelecido pela CNRMS/MEC, o prazo limite para a matrícula dos novos residentes nos respectivos programas é dia 31/03/2027.

1.3. O presente Processo Seletivo público destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatos visando à concessão de bolsa-residência para curso de Pós-Graduação, modalidade Residência em Área Profissional da Saúde.

1.3.1.A Residência em Área Profissional da Saúde é uma Pós-Graduação, estabelecida como treinamento em serviço é regulamentada pela Lei nº 11.129/2005 e resoluções complementares da CNRMS/MEC. O residente terá que cumprir, obrigatoriamente, DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ao Programa de Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da residência (Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º), sob pena de desligamento.

1.3.1.1. A Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde Uniprofissional ou Multiprofissional, determina que o profissional de saúde residente deve dedicar-se exclusivamente ao programa e atender ao cumprimento das 60 (sessenta) horas semanais como carga horária regulamentar.

1.3.1.2. Em conformidade com a Resolução CNRMS nº 3, de 25 de agosto de 2026, que dispõe sobre o regime de dedicação exclusiva nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde e sobre a participação dos residentes em ofertas educacionais, considera-se dedicação exclusiva o cumprimento de todas as atividades previstas no projeto pedagógico do programa, observada a carga horária estabelecida nas normas aplicáveis. É vedado ao residente manter vínculo empregatício ou exercer atividade profissional. A participação do profissional de saúde residente em ofertas educacionais e programas de pós-graduação compatíveis com sua formação não descaracteriza o regime de dedicação exclusiva, desde que observados os requisitos estabelecidos na referida Resolução.

§ 1º. A participação em ofertas educacionais poderá envolver o recebimento de bolsas, auxílios, incentivos ou outras modalidades de apoio financeiro, observadas as regras aplicáveis ao benefício e à respectiva oferta educacional, conforme disposto no art. 7º da Resolução CNRMS nº 3/2026.

§ 2º. A participação nas ofertas educacionais deverá ser compatível com os objetivos educacionais e o Projeto Pedagógico do Programa de Residência (PPP), contribuir para a qualificação acadêmica e profissional do residente, estar alinhada aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), não comprometer o cumprimento da carga horária e das atividades obrigatórias do programa, nem a predominância da formação em serviço.

§ 3º. A participação em ofertas educacionais não afasta a obrigatoriedade de cumprimento da carga horária e das atividades práticas, teórico-práticas e teóricas previstas no Projeto Pedagógico do Programa, ressalvadas as hipóteses de aproveitamento acadêmico previamente autorizado pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), nos termos da regulamentação vigente.

§ 4º. Permanece vedado ao residente manter vínculo empregatício ou exercer atividade profissional durante a realização do Programa de Residência, nos termos do art. 3º, § 2º, da Resolução CNRMS nº 3/2026 e da Lei nº 11.129/2005.

1.4. O presente Processo Seletivo não se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego(s) ou cargo(s) público(s) e, portanto, não se submete às legislações vigentes para tal.

1.5. A presente seleção destina-se ao ingresso nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas Modalidades Uniprofissional e Multiprofissional, desenvolvidos na rede de saúde da SES/DF.

1.6. Compete à Coordenação de Cursos de Pós-graduação Lato Sensu e Extensão (CPLE), unidade orgânica de Coordenação e Supervisão, diretamente subordinada à Direção Geral da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF), coordenar as atividades de planejamento, monitoramento, execução e avaliação da Extensão e da Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização, Residência Médica, Residência em Área Profissional de Saúde -Modalidades

Multiprofissional e Uniprofissional, da SES-DF), nos termos do § 2º da Portaria SES nº 492, de 18 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 201, de 21 de outubro de 2024.

1.7. A avaliação dos residentes será pautada nas Atividades Profissionais do Especialista (APEs)/EPAs, que são Unidades de Prática Profissional que descrevem a integração de competências, descritoras de característica individuais dos residentes, nas tarefas que o Profissional de Saúde Residente deve realizar, de maneira proficiente e autônoma, visando obter o título de Especialista no Programa de Residência em curso.

1.8. Conforme o art. 122 do Anexo II da Portaria SES/DF nº 493/2020, que regulamenta os Programas de Residência da SES/DF, a promoção do Profissional de Saúde Residente (PSR) do último ano para obtenção do Certificado de conclusão do programa dependerá de todos os seguintes requisitos:

I - Cumprimento de carga horária de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas anuais para programas com duração de 02 (dois) anos, e de 8.640 (oito mil, seiscentos e quarenta) horas para programas de 03 (três) anos;

II - Média igual ou superior a 07 (sete) na Avaliação Anual de Desempenho Teórico (AADT);

III - Conceito satisfatório ou superior em todas as Unidades Educacionais na Avaliação de Desempenho Prática (ADP);

IV - Conceito satisfatório ou superior em todas as Unidades Educacionais na Avaliação de Desempenho Teórico-Prática (ADTP);

V - Conceito satisfatório na Qualificação do Pré-Projeto do TCP, promovida pelo NDAE do Programa, conforme estabelecido no Capítulo XI;

VI - Publicação do Produto Final caracterizado como TCP, na Revista das Residências em Saúde da SES/DF, Health ResidenciesJournal, ou outra com Qualis/CAPES superior; e

VII - Apresentação de Certificado de todos os cursos obrigatórios/disciplinas obrigatórias ofertadas pela ESPDF.

1.8.1. Conforme valores vigentes na data de publicação deste Edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pelo MS e pelo MEC e paga pela SES/DF é de R$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).

1.8.2. A SES/DF estabeleceu, por meio da Portaria SES/DF nº 493/2020, Anexo II, o pagamento mensal de auxílio-moradia aos residentes matriculados nos programas que têm o CNPJ 00394700/0001-08 ou filiais, como instituição ofertante, no valor de R$ 1.231,82 (um mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

1.8.3. A SES/DF não é responsável pelo pagamento de auxílio-moradia a residentes de outras instituições proponentes, mesmo que esses profissionais realizem rodízios em seus cenários de prática educacionais.

1.8.4. Todos os residentes da SES/DF devem cumprir o Regulamento Interno dos Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde da SES/DF, estabelecido pela Portaria SES/DF nº 493/2020, Anexo II, bem como suas alterações/retificações.

1.8.5. O descumprimento da Portaria SES/DF nº 493/2020, Anexo II, bem como de suas alterações/retificações, pode ensejar no desligamento do profissional de saúde residente.

1.8.6. Para conclusão do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, todos os residentes da SES/DF devem concluir: Carga Horária Total, Cursos Obrigatórios, Avaliações Trimestrais promovidas pela ESPDF/FEPECS, bem como, elaborar Trabalho de Conclusão de Programa (TCP), em formato de artigo científico.

2. DA EXECUÇÃO E DA FASE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

2.1. O Processo Seletivo público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES).

2.2. A seleção para preenchimento das vagas de que trata este Edital compreenderá fase única, de responsabilidade do Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES), consistente em prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

2.3. A nota máxima possível para o presente Processo Seletivo público é 100,00 (cem) pontos, correspondentes à prova objetiva.

2.4. A etapa de prova objetiva será realizada na cidade de Brasília-DF.

2.5. O presente Processo Seletivo é eliminatório e classificatório. Portanto, a inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de residência pretendido.

2.6. O presente Processo Seletivo obedecerá aos arts. 8º, 8º-A e seguintes da Lei Distrital nº 4.949/2012, com as alterações da Lei Distrital nº 7.586/2024, no que tange às Pessoas com Deficiência; ao art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019, com relação aos candidatos autodeclarados negros e negras; e ao art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020, quanto aos candidatos

hipossuficientes; para estabelecer as diretrizes gerais de ações afirmativas para reserva de vagas, visando à concessão de bolsa-residência para cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em Área Profissional da Saúde, nas Modalidades Uniprofissional e Multiprofissional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1. Do total de vagas, 20% (vinte por cento) serão providas na forma art. 8º-A da Lei Distrital nº 4.949/2012, alterada pela Lei Distrital nº 7586 de 2024.

3.1.1.1. O candidato com deficiência concorre às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas na legislação pertinente, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.1.1.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo.

3.1.2. Conforme o art. 8º-A da Lei Distrital nº 4.949/2012, alterada pela Lei Distrital nº 7.586, de 28/11/2024, ficam reservadas às pessoas com deficiência 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em cada especialidade. Quando o percentual indicado no caput resultar em número fracionado, este é elevado ao primeiro número inteiro subsequente, sempre que o total de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (duas).

3.1.2.1. Para fins de participação nas vagas reservadas às pessoas com deficiência serão consideradas aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista); nos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009; no art. 8º-B, "I", da Lei Distrital nº 4.949/2012; observados os dispositivos da Convenção acerca dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Distrital nº 6.637/2020 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal); no art. 1º da Lei nº 14.126/2021; e no art. 1º da Lei nº 14.768/2023.

Das definições:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarreta o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz (redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e surdez unilateral total em apenas um ouvido (Lei nº 14.768/2023);

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; visão monocular (Lei nº 14.126, de 22/03/2021); os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

d) Deficiência intelectual: impedimento de longo prazo de natureza intelectual que, em interação com barreiras, possa obstruir a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

e) Transtorno do Espectro Autista (TEA): considerado deficiência para todos os efeitos legais, conforme disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012;

f) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências, conforme caracterização e avaliação individualizada.

3.1.2.2. Das Exceções:

3.1.2.2.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10 - F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10 - F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

3.1.3. Para comprovação da condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar relatório do seu médico, informando tipo da deficiência, nos termos o do art. 4º do Decreto n 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

3.1.4. A validação da condição de pessoa com deficiência e consequente aferição do candidato para as atividades relacionadas ao Programa de Residência inscrito, ocorrerá mediante avaliação por equipe multiprofissional e em conformidade com o item 3.1.2 e subitens acima.

3.1.5. A convocação para a aferição por equipe multiprofissional será feita na data provável de 19/01/2027, conforme comunicado a ser publicado na página de acompanhamento da seleção pública, no endereço eletrônico https://www.iades.com.br.

3.1.6. O resultado da aferição por equipe multiprofissional será divulgado em caráter preliminar no dia 25/01/2027, no endereço eletrônico https://www.iades.com.br. Do resultado preliminar caberá recurso de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da divulgação da informação.

3.1.7. O candidato que, no ato da inscrição, não enviar a documentação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

3.1.8. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase desta seleção pública, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.1.9. Se, quando ocorrer à convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos.

3.1.10. O relatório médico terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia desse documento.

3.1.11. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, **não será necessário realizar opção específica no formulário eletrônico de inscrição**. O candidato deverá enviar até o dia 20/12/2026, pelo e-mail residenciacotas_rp@iades.com.br, Assunto: CONCORRER COMO PCD, os documentos a seguir relacionados, somente no formato PDF:

a) laudo médico cuja data de emissão seja, no máximo de 36 (trinta e seis) meses até o último dia das inscrições, com a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo;

b) requerimento, a ser disponibilizado na página de acompanhamento do processo seletivo público, no endereço eletrônico http://www.iades.com.br, devidamente preenchido e assinado.

c) cópia do documento de identidade (ver item 11.10) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.1.11.1. O prazo de emissão previsto na alínea "a" do subitem 3.1.11 não se aplica:

a) ao laudo médico pericial que ateste o transtorno do espectro autista (TEA), cujo prazo de validade é indeterminado, nos termos da Lei Distrital nº 6.898/2021;

b) ao laudo médico que tipifique deficiência permanente, emitido por profissional médico do sistema público de saúde do Distrito Federal mediante perícia, cuja validade é indeterminada, nos termos do art. 1º da Lei Distrital nº 7.279/2023.

3.1.11.2. Os laudos de que trata o subitem 3.1.11.1 deverão atender aos demais requisitos da alínea "a" do subitem 3.1.11. Sua apresentação não dispensa a avaliação biopsicossocial prevista no subitem 3.1.19.1 e não assegura, por si só, o enquadramento nas vagas reservadas, conforme o subitem 6.8.

3.1.12. Após o período indicado no subitem 3.1.11, a solicitação será considerada não conhecida.

3.1.13. O envio da documentação indicada no subitem 3.1.11 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IADES não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a legibilidade ou a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de digitalização e (ou) de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.1.13.1. Somente será aceita imagem que esteja na extensão ".pdf" e o tamanho da imagem submetida deverá ser de, no máximo, 10 MB.

3.1.14. A documentação indicada no subitem 3.1.11 terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

3.1.15. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 9.1 deste Edital, atendimento especial para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas, conforme descrito no item 9.

3.1.16. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do certame.

3.1.17. A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico https://www.iades.com.br, na data provável de 28/12/2026.

3.1.18. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico https://www.iades.com.br, conforme procedimentos disciplinados na referida relação preliminar.

3.1.19. DA AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL

3.1.19.1. O candidato que se declarar com deficiência, se não for eliminado no Processo Seletivo, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial, promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IADES, formada por 3 (três) profissionais com formação em curso superior e registro no conselho de classe correspondente, presidida por médico do trabalho com registro de qualificação de especialidade – RQE no Conselho Regional de Medicina e 2 integrantes da respectiva carreira, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; dos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; da Súmula nº 377, do STJ; da Lei nº 14.768/2023; e dos §§ 3º e 4º do art. 8º-A da Lei Distrital nº 4.949/2012.

3.1.19.1.1. A avaliação multiprofissional visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades; e

d) a restrição de participação.

3.1.19.2. Quando forem convocados, os candidatos deverão comparecer à avaliação multiprofissional com 01 (uma) hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (conforme especificado no subitem 11.10) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

3.1.19.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo IADES por ocasião da realização da avaliação multiprofissional, e não será fornecida cópia do mesmo para o candidato.

3.1.19.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) na realização da avaliação biopsicossocial.

3.1.19.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas acerca da acuidade visual aferida com e sem correção e a respeito da somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

3.1.19.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação multiprofissional, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 3.1.19.2, 3.1.19.4 e 3.1.19.5 deste Edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação multiprofissional ou, ainda, o que não comparecer à avaliação.

3.1.19.7. A avaliação multiprofissional está prevista para ser realizada no dia 23/01/2027, sendo a convocação feita por comunicado específico a ser oportunamente divulgado na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço eletrônico https://www.iades.com.br, indicando a relação de convocados e os demais procedimentos para a sua realização.

3.1.19.8. O resultado preliminar da avaliação multiprofissional será divulgado no endereço eletrônico https://www.iades.com.br, na data provável de 25/01/2027.

3.1.19.8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico https://www.iades.com.br, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado preliminar.

3.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E NEGRAS

3.2.1. Conforme art. 8º-C da Lei Distrital nº 4.949 de 2012, alterada pela Lei Distrital nº 7.586 de 28/11/2024, ficam reservados às pessoas negras, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo, sempre que estas forem iguais ou superiores a 3 (três).

3.2.1.1. Conforme § 1º do art. 8º-C da Lei Distrital nº 4.949 de 2012, alterada pela Lei Distrital nº 7.586 de 28/11/2024, quando a aplicação do percentual indicado no caput resultar em número fracionado, este é aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5; ou reduzido ao primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior.

3.2.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2.3. A autodeclaração do candidato feita no ato de preenchimento do formulário eletrônico de inscrição goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo.

3.2.3.1. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

3.2.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.5. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.2.5.1. Os candidatos que se autodeclararam pessoas negras serão submetidos, antes da homologação do resultado final no processo seletivo, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

3.2.5.1.1. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos negros não eliminados no processo seletivo.

3.2.5.2. Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em comunicado a ser publicado na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço eletrônico https://www.iades.com.br.

3.2.5.3. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.2.5.4. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

3.2.5.4.1. A comissão de heteroidentificação será constituída por 5 (cinco) membros e seus suplentes, sendo pelo menos 3 (três) dos membros autodeclarados negros, devendo atender ao critério da diversidade, sendo distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, que deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado, cujas deliberações terão validade apenas para este processo seletivo, nos termos do Art. 8-D da Lei Distrital nº 7586, de 28/11/2024.

3.2.5.4.2. Os membros da comissão de heteroidentificação devem apresentar: I – reputação ilibada; II – residência no Distrito Federal ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE; III – participação em oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com foco em procedimento de heteroidentificação étnico-racial; IV – experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

3.2.5.4.3. É vedada à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos, e o teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 33 da Lei Distrital nº 4.990/2012.

3.2.5.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IADES para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

3.2.5.6. A comissão de heteroidentificação utilizará tão somente os aspectos fenotípicos, os quais são verificados obrigatoriamente com a presença do candidato, não sendo admitida prova baseada em ancestralidade.

3.2.5.6.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

3.2.5.6.2. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 3.2.5.6 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos.

3.2.5.7. Perderá o direito de concorrer como pessoa negra o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação e (ou) que se recusar a ser filmado.

3.2.5.7.1. O candidato que, após a avaliação, não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, e que tenha sido aprovado nas etapas anteriores, continuará participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados.

3.2.5.7.1.1. A não confirmação da autodeclaração de algum candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

3.2.5.7.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se já estiver matriculado, ficará sujeito à anulação da matrícula no programa de residência, após procedimento administrativo, no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.5.8. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.2.5.9. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.2.5.10. Os candidatos negros que forem aprovados nas vagas oferecidas para ampla concorrência devem ser classificados nestas vagas, mesmo que tenham optado por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, desde que não haja prejuízos à sua posição de classificação, em conformidade com o art. 4º, § 1º do Decreto nº 42.951/2022.

3.2.5.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.2.5.12. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

3.2.5.13. O procedimento de heteroidentificação está previsto para ser realizado no dia 23/01/2027, sendo a convocação feita por comunicado específico a ser oportunamente divulgado na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço eletrônico https://www.iades.com.br, indicando a relação de convocados e os demais procedimentos para a sua realização.

3.2.5.14. O resultado preliminar da avaliação de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico https://www.iades.com.br, na data provável de 25/01/2027.

3.2.5.14.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico https://www.iades.com.br, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado provisório.

3.2.5.14.2. A comissão recursal é composta por 3 (três) integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação, sendo pelo menos 2 deles autodeclarados negros.

3.2.5.14.3. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.2.5.15. O resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço eletrônico https://www.iades.com.br, na data provável de 28/01/2027.

3.2.5.16. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de comunicado específico de convocação para essa fase.

3.2.5.17. Os procedimentos de avaliação biopsicossocial e de heteroidentificação devem ser realizados antes da homologação do resultado final, após resultado da prova objetiva. Será realizada convocação de candidatos para a realização dos procedimentos de avaliação biopsicossocial e de heteroidentificação em quantidade equivalente a no mínimo 3 (três) vezes o número de vagas reservadas, observado o mínimo de 10 (dez) candidatos, desde que tenham sido aprovados.

3.3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

3.3.1. Do total de vagas do processo seletivo, 10% (dez por cento) ficam reservadas aos comprovadamente hipossuficientes, conforme Art. 8º-L da Lei Distrital nº 4.949/2012, alterada pela Lei nº 7.586 de 28/11/2024, sempre que este total for igual ou superior a 10 (dez).

3.3.2. Conforme Lei Distrital nº 4.949/2012 alterada pela Lei nº 7.586 de 28/11/2024, quando a aplicação do percentual indicado no caput resultar em número fracionado, este é aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5; ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior.

3.3.3. O candidato que deseja concorrer às vagas destinadas às pessoas hipossuficientes, deverá enviar a documentação comprobatória de sua situação, comprovando renda familiar mensal per capita igual ou menor que 1,5 salário mínimo e que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, no prazo estipulado no item 3.3.5.

3.3.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e fica sujeito à anulação da sua matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3.5. Para concorrer, o candidato deverá optar por concorrer às vagas destinadas aos candidatos hipossuficientes no ato da inscrição, e encaminhar entre os dias 03/11 a 20/12/2026, os seguintes documentos:

a) um requerimento específico disponível no endereço eletrônico https://www.iades.com.br, devidamente preenchido e assinado;

b) cópia do documento de identidade (ver item 11.10);

c) cópia simples do histórico escolar, ou documento equivalente, comprovando ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;

d) cópia simples dos documentos de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio:

d1) documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura de cada membro da família que reside no mesmo domicílio;

d2) Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada membro da família que reside no mesmo domicílio; e

d3) contracheques, ou comprovantes de renda bruta similares, dos meses de junho/2026, julho/2026 e agosto/2026, de cada membro da família que reside no mesmo domicílio, ou declaração atestando que não possuem renda ou declaração de autônomo.

3.3.5.1. A documentação indicada no subitem 3.3.5 deverá ser enviada até o dia 20/12/2026, pelo e-mail residenciacotas_rp@iades.com.br, Assunto: concorrer como HIPOSSUFICIENTE, os documentos relacionados, no formato PDF.

3.3.5.2. O envio da documentação indicada no subitem 3.3.5 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IADES não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a legibilidade ou chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de digitalização e (ou) de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.3.5.2.1. Somente será aceita imagem que esteja na extensão ".pdf" e o tamanho da imagem submetida deverá ser de, no máximo, 10 MB.

3.3.5.2.2. O candidato deverá manter sob sua guarda os originais da documentação constante do subitem 3.3.5 deste Edital. Caso solicitado pelo IADES ou pela FEPECS, o candidato deverá apresentar os originais para conferência, nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 13.726/2018.

3.3.5.2.3. A documentação indicada no subitem 3.3.5 terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

3.3.6. Os candidatos hipossuficientes concorrem, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

3.3.6.1. Os candidatos hipossuficientes aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não são computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.3.6.2. Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.

3.3.6.3. Na hipótese de não haver número de candidatos hipossuficientes aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.3.6.4. A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de hipossuficiente será divulgada no endereço eletrônico https://www.iades.com.br, na data provável de 28/12/2026.

3.3.6.5. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de hipossuficiente disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico https://www.iades.com.br, conforme procedimentos disciplinados na referida relação preliminar.

3.3.7. A inobservância do disposto no subitem 3.3.5 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes.

3.3.7.1. O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas aos hipossuficientes no formulário eletrônico de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio da documentação indicada no subitem 3.3.5 não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

4. DA DIVULGAÇÃO DE ATOS RELATIVOS AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.1. O processo seletivo público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES).

4.2. Todos os atos, editais, comunicados e demais publicações relacionadas a este Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.iades.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

4.3. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília.

5. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE

5.1. Para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde serão oferecidas as vagas relacionadas no Anexo I, todas regularmente credenciadas pela CNRMS/MEC, para as quais correspondem igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 11.129/2005.

5.1.1. A duração dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde está descrita no Anexo I deste Edital.

5.2. Caso haja Programa de Residência em Área Profissional da Saúde sem candidatos inscritos ou aprovados, poderá ser disponibilizado novo Processo Seletivo para o preenchimento das vagas abertas, a critério exclusivo da FEPECS, por meio da ESPDF.

5.2.1. A FEPECS, por meio da ESPDF, poderá realizar Processo Seletivo para nova(s) vaga(s) autorizada(s) pelo Ministério da Educação (MEC) para Programas de Residência em Área Profissional da Saúde no âmbito da SES/DF para o ano de 2027, desde que haja tempo hábil para a realização e conclusão da seleção até a data estabelecida pela CNRMS/MEC.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

6.1. Ter diploma, Certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou, no caso de profissional graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002.

6.2. Ter inscrição definitiva ou provisória no conselho regional de classe.

6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

6.4. Apresentar Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.

6.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.

6.6. Em caso de candidato estrangeiro será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o autorize a exercer as atividades do programa de residência.

6.7. Assinar termo de dedicação exclusiva ao programa de residência em área profissional de saúde, conforme Lei nº 11.129/2005.

6.7.1. No Termo de Dedicação Exclusiva, a ser assinado no ato da matrícula, o candidato declara ciência de que os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas Modalidades Uniprofissional e Multiprofissional são desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva e de que, a partir da data de início das atividades do programa, deverão dedicar-se única e exclusivamente às atividades do curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em treinamento em serviço, modalidade residência, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, com vedação à manutenção de vínculo empregatício ou ao exercício de atividade profissional durante o período da residência, ressalvada a participação em ofertas educacionais e o recebimento dos respectivos benefícios financeiros, nos termos da Resolução CNRMS nº 3/2026.

6.7.2 Para o Programa de Residência Multiprofissional em Anomalias Dentofaciais, na área de Odontologia, será exigido certificado de Especialização em Ortodontia.

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

7.1. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

7.2. O candidato, no momento da inscrição, escolherá apenas um Programa de Residência para concorrer, dentre os relacionados no Anexo I.

7.3. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico https://www.iades.com.br, no período entre 9h do dia 03/11/2026 e 23h59 do dia 29/11/2026. O valor da taxa de inscrição é de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

7.3.1. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida no item 7.3.

7.3.2.É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo previsto de inscrições estipulado no presente Edital.

7.4.Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para matrícula no programa de residência, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no subitem 7.3, até a data estabelecida no subitem 7.8 deste Edital.

7.5. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o programa de residência para o qual se inscreveu.

7.6. As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da sua isenção pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES).

7.6.1. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro programa de residência.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei. A efetivação da inscrição só é possível mediante o preenchimento de todos os dados obrigatórios que constam no Formulário de Inscrição.

7.7.1. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e (ou) outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

7.8. Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá emitir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 21/12/2026. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

7.8.1. Até a data de vencimento indicada no subitem 7.8, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico https://www.iades.com.br e imprimir a segunda via do boleto bancário, se necessário.

7.8.2. Recomenda-se que o candidato efetue a geração do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

7.8.3. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

7.9. O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES), em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 7.8 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo.

7.10. O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

8. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo art. 27 e pelo art. 8º-L da Lei Distrital nº 4.949/2012, e suas alterações, que se enquadrem em uma das modalidades previstas no subitem 8.2. A solicitação será realizada via internet no período das 9h do dia 03/11/2026 às 16h do dia 10/11/2026, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico https://www.iades.com.br.

8.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

a) inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016/2022, e membro de família de baixa renda;

b) hipossuficiente, assim considerado o candidato com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituição privada na condição de bolsista integral;

c) doador de sangue que tenha realizado, no mínimo, 3 (três) doações em instituição pública de saúde nos 12 (doze) meses anteriores ao término do período de solicitação de isenção;

d) cadastrado como possível doador de medula óssea, nos termos do art. 27, VI, da Lei Distrital nº 4.949/2012;

e) doadora de leite humano que tenha doado ao Banco de Leite Humano do Distrito Federal pelo menos 2 (duas) vezes por mês, durante o período mínimo de 3 (três) meses, nos 3 (três) anos anteriores à inscrição;

f) beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

8.3. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

a) preencher de forma completa e correta o Formulário de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas no subitem 8.2, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no Programa de Residência e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) anexar os documentos comprobatórios previstos nos subitens 8.4 e 8.5, conforme opção do candidato; e

c) enviar cópia simples do documento de identificação com foto, filiação e assinatura.

8.4. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição por meio de CadÚnico deverá indicar, no Formulário de Inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico.

8.4.1. O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.4.2. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de sua localidade, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

8.4.3. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e o julgamento do pedido de isenção, não serão permitidos a complementação ou a alteração de dados para obtenção da isenção.

8.4.4. O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família ou outro similar), assim como de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

8.5. Para comprovação da modalidade escolhida, o candidato deverá enviar, em cópia simples:

a) modalidade "a": indicação do Número de Identificação Social (NIS) no Formulário de Inscrição, observados os subitens 8.4 a 8.4.4;

b) modalidade "b": declaração de renda familiar com os comprovantes de renda bruta de cada membro da família residente no mesmo domicílio, ou declaração de ausência de renda, e histórico escolar ou documento equivalente que comprove ter cursado o ensino médio completo em escola pública ou como bolsista integral;

c) modalidade "c": certificado ou declaração expedida por instituição pública de saúde que comprove as doações, com as respectivas datas;

d) modalidade "d": documento expedido pela entidade coletora ou responsável pelo cadastro de doadores de medula óssea que comprove o cadastro do candidato;

e) modalidade "e": documento expedido pelo Banco de Leite Humano do Distrito Federal que comprove as doações no período exigido;

f) modalidade "f": certidão ou declaração expedida pelo órgão do Governo do Distrito Federal responsável pelo programa, emitida no ano de 2026.

8.5.1. O candidato que optar pela modalidade "b" e também concorrer às vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes poderá utilizar a mesma documentação prevista no subitem 3.3.5.

8.6. Os documentos comprobatórios exigidos no subitem 8.5 deverão ser enviados, no período estabelecido no item 8, pelo e-mail residenciarp_isencao@iades.com.br, em arquivo(s) salvo(s) no formato PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada.

8.6.1. O candidato deve atentar-se para que os documentos enviados não estejam protegidos por senha, motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

8.6.2. A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e (ou) recurso.

8.6.3. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias deles.

8.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;

e) não apresentar todos os dados e documentos solicitados.

8.9. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

8.10. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de 25/11/2026, no endereço eletrônico https://www.iades.com.br.

8.11. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso no endereço eletrônico https://www.iades.com.br, por meio do Ambiente do Candidato, no período compreendido entre as 9h do dia 26/11/2026 e as 20h do dia 27/11/2026.

8.12. As respostas aos recursos interpostos contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição que porventura sejam deferidos no pós-recurso serão divulgadas na data provável de 04/12/2026, no endereço eletrônico https://www.iades.com.br.

8.13. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico https://www.iades.com.br, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

8.14. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar o pagamento da inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

8.15. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme o subitem 7.6.1.

9. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição.

9.2. O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 9.7 deste Edital.

9.3. Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

b) enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 9.7 deste Edital.

9.3.1. Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o laudo médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 9.7.

9.3.2. O laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O(A) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e do CPF. Ressalvam-se do prazo de 12 (doze) meses os laudos de que trata o subitem 3.1.11.1, desde que a condição especial solicitada decorra da deficiência ou do transtorno neles atestado.

9.4. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 9.7 deste Edital. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa a Processo Seletivo.

9.4.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

9.4.2. Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 11.10 deste Edital.

9.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

a) solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção amamentando (levar acompanhante);

b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 9.7 deste Edital.

9.5.1. A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

9.5.2. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 11.33 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

9.5.3. A candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, para amamentar. Será concedido tempo adicional à candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, na realização da prova, com a reposição do tempo despendido na amamentação, até o máximo de 1 (uma) hora.

9.6. O candidato que se considera "sabatista", ou seja, aquele que, por motivo religioso, guarda o sábado, poderá requerer horário específico para aplicação da prova objetiva. Para isso, o candidato deverá:

a) assinalar, no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção "Sabatista" e confirmar que necessita de condição específica para a realização da prova por motivos religiosos.

9.6.1. O candidato que informar a opção "sabatista" deverá, caso a prova seja no sábado, deverá:

a) comparecer ao seu local de realização da prova, no mesmo horário dos demais candidatos, a ser indicado no Cartão de Informação do Candidato; e

b) aguardar na sala de aula para iniciar as provas. As provas serão aplicadas após o pôr do sol do mesmo dia.

9.6.2. Não será permitida qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término da prova, mesmo que os candidatos ainda não estejam em posse da prova objetiva.

9.6.3. Os candidatos sabatistas que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes deste item 9 e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.

9.6.4. Os candidatos que assinalarem a opção "Sabatista" no Formulário de Solicitação de Inscrição deverão, obrigatoriamente, seguir as condições e horários previstos neste item, independentemente de qualquer alegação.

9.7. Os documentos solicitados no item 9.3 para a comprovação na necessidade de condição especial para a realização das provas deverão ser enviados, no período compreendido entre 9h do dia 03/11/2026 e 22h do dia 20/12/2026, pelo e-mail residenciacotas_rp@iades.com.br, Assunto: “Envio de Laudo Médico e Documentos”(condição especial para prova), arquivos salvos no formato PDF.

9.7.1. O candidato deve atentar-se para que os documentos enviados não estejam protegidos por senha, motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

9.8. O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES), após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.9. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 9.7, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

9.10. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico https://www.iades.com.br, a partir da data provável de 28/12/2026.

9.11. O candidato que ver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.iades.com.br, no período compreendido entre 9h do dia 29/12/2026 até as 20h do dia 30/12/2026.

9.12. O resultado final da solicitação de atendimento especial após período de recurso será divulgado no endereço eletrônico https://www.iades.com.br a partir da data provável de 05/01/2027.

10. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

10.1. O Edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico https://www.iades.com.br na data provável de 28/12/2026.

10.2. No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas destinadas nos programas de residência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

10.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico https://www.iades.com.br no período compreendido entre 9h do dia 29/12/2026 até as 20h do dia 30/12/2026.

10.4. O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) divulgará o resultado do deferimento das inscrições por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico https://www.iades.com.br.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100 (cem) pontos e abordará temas compatíveis com as exigências da terminalidade de cada curso de graduação na área de formação em saúde, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) vigentes do MEC.

11.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na data provável de 10/01/2027 (domingo).

11.3. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, visa a avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos da especialidade.

11.3.1. A prova objetiva de múltipla escolha constará de 100 (cem) questões, valendo 1,00 (um) ponto cada questão, e terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

11.4. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com até 04 (quatro) alternativas e uma única resposta correta, versando sobre a terminalidade do referido curso de graduação de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais determinadas pelo Ministério da Educação.

11.5. Serão considerados aprovados os candidatos que, na prova objetiva obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

11.5.1. O candidato que não for aprovado na forma do subitem 11.5 deste Edital não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

11.5.2. Os candidatos aprovados na forma do subitem 11.5 serão ordenados por programa de Residência em Área Profissional de Saúde, de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

11.6. Das Instruções para Aplicação da Prova Objetiva

11.6.1. A prova objetiva será aplicada na data provável de 10/01/2027 (domingo), com a duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.

11.6.2. Os locais, datas, turnos e horários de aplicação da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico https://www.iades.com.br a partir de 05/01/2027.

11.6.3. Em caso de suspensão ou alteração de data de aplicação da prova objetiva por determinação de órgãos governamentais, legislativos e(ou) judiciais, a FEPECS e o Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) não se responsabilizarão pelo ressarcimento ao candidato de eventuais despesas incorridas para participação na fase suspensa ou com data alterada. Em caso de suspensão, o cronograma atualizado será divulgado oportunamente.

11.6.4. Havendo alteração da data prevista, o exame poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.7. O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação do exame, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

11.8. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização do exame e o comparecimento no horário determinado.

11.9. O local de realização da prova objetiva constante no Comprovante de inscrição do Candidato não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.10. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, seu documento oficial de identificação com foto.

11.11. Serão considerados documentos de identidade carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelas entidades fiscalizadoras de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte

brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação.

11.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidão de nascimento e de casamento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); Carteira Nacional de Habilitação (sem foto); carteira estudantil; carteiras funcionais sem valor de identidade carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); carteiras de identidade com validade vencida; Carteira de Trabalho CTPS (modelo eletrônico); cópia de documentos, ainda que autenticadas; e documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

11.11.2. Não serão aceitos outros documentos ou documentos fora do prazo de validade como documentos de identidade documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados, nem cópias autenticadas e protocolos de documento de identidade.

11.12. No caso de perda ou roubo do documento de identificação o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do exame e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

11.12.1. Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico.

11.12.2. Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-Code impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES).

11.13. Não haverá segunda chamada para o exame, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.

11.14. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.15. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) permanecer na prova objetiva sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

b) realizar a prova objetiva sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

c) ingressar no local para aplicação da prova objetiva após o fechamento do portão de acesso;

d) realizar a prova objetiva fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova objetiva;

f) portar indevidamente e (ou) fazer uso de quaisquer dos objetos e (ou) equipamentos citados no subitem 11.33 deste Edital;

g) o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 11.33 deste Edital em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova objetiva.

11.16. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local do exame, por parte do candidato, cabendo ao Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) a aplicação da penalidade devida.

11.17. O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 11.33 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

11.18. O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização do exame, nem por danos neles causados.

11.19. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização do exame portando armas. O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

11.20. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de exame, durante a realização do mesmo, salvo o previsto no subitem 9.5.1 deste Edital.

11.21. O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

11.22. Ao terminar o exame, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.23. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.24. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

11.25. O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva n a Folha de Respostas, preenchendo as alternativas com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente.

11.26. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

11.27. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

11.28. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início do exame, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais do exame, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

11.29. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização do exame somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

11.30. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.31. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova objetiva.

11.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11.33. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova objetiva no horário determinado para o seu início;

b) não apresentar o documento de identidade exigido, quando for o caso;

c) for surpreendido, durante a realização da prova objetiva em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

d) for surpreendido, durante a realização do exame, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

e) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatch, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e (ou) qualquer aparelho similar;

f) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e (ou) legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

g) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou similares;

h) tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatch ou relógio de qualquer espécie, que venham a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização do exame;

i) realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;

j) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução do exame;

k) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação do exame, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

l) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

m) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

n) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

o) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

q) não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização do exame;

r) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

s) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

t) ausentar-se da sala portando o caderno de questões do exame antes do tempo determinado neste Edital;

u) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização; e (ou)

v) não atingir a pontuação mínima estabelecida para aprovação no Processo Seletivo.

11.33.1. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, a sua prova objetiva será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.33.2. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico https://www.iades.com.br na mesma data da divulgação do resultado preliminar da prova objetiva ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

11.33.3. O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados no dia 10/01/2027, após as 22 (vinte e duas) horas, no endereço eletrônico https://www.iades.com.br.

11.34. Serão aplicadas as normas e decretos do Distrito Federal e das demais unidades da federação onde serão realizadas as provas objetivas, as normas de biossegurança vigentes à época da aplicação.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

12.1. A classificação no Processo Seletivo público será feita com base na nota obtida na prova objetiva.

12.2. A nota final no Processo Seletivo público será igual à nota obtida na prova objetiva.

12.3. Todos os candidatos aprovados na prova objetiva serão ordenados, por programa de residência em área profissional da saúde e área de formação acadêmica, de acordo com os valores decrescentes da nota final obtida na prova objetiva.

12.4. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igualou superior a 05 (cinco).

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) ter idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo conforme art. 27, Parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver a maior nota na prova objetiva;

c) obtiver maior número de acertos na prova objetiva;

d) ter maior idade.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) no prazo 02 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

1. contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
2. contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado ou condição especial;
3. contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
4. contra o resultado da prova objetiva;
5. Atendimento especial;
6. Pessoa com deficiência;
7. Hipossuficiente;
8. Pessoas negras, pretas e pardas.

14.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico https://www.iades.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.

14.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através do AMBIENTE DO CANDIDATO no endereço eletrônico https://www.iades.com.br e/ou conforme instrução na publicação de resultado preliminar na página do processo seletivo público.

14.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso da alínea “c” do subitem 15.1, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

14.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

14.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.

14.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

14.8. Nos casos de anulação de questão(ões) ou alteração(ões) de gabarito da prova objetiva exame em decorrência dos recursos interpostos, o resultado de todos os candidatos, inclusive os que não tenham interposto recurso, será recalculado de acordo com o novo gabarito a ser divulgado.

14.9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

14.10. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

14.11. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

14.12. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos comprovados e irreparáveis ao candidato.

14.13. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

14.13.1. Os recursos contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar serão analisados, e as respostas a todos os recursos, deferidos e indeferidos, com a respectiva fundamentação, serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.iades.com.br, na data de divulgação do gabarito definitivo. Os recursos com fundamentos idênticos poderão receber resposta comum. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos contra todas as demais fases do certame ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico https://www.iades.com.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do Edital de resultado a que se referem.

14.14. A Banca Examinadora do Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES), instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais, bem como não serão avaliados recursos protocolados no âmbito da ESPDF e FEPECS.

15. DO RESULTADO

15.1. O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) divulgará, na data provável de 01/02/2027, o resultado preliminar com a relação dos candidatos aprovados e a pontuação final obtida no Processo Seletivo.

15.2. Quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico https://www.iades.com.br no período compreendido entre 9h do dia 02/02/2027 até as 16h do dia 03/02/2027.

15.3. O resultado final do Processo Seletivo com a relação dos candidatos aprovados e a pontuação final obtida no Processo Seletivo após o período de recursos, será divulgado no dia 04/02/2027, no endereço eletrônico https://www.iades.com.br.

16. DA MATRÍCULA

16.1. Serão convocados para a matrícula em 1ª chamada, por meio de comunicado divulgado no sítio eletrônico do Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) (endereço https://www.iades.com.br), os candidatos aprovados no Processo Seletivo dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se a ordem de classificação no Processo Seletivo por programa de residência/área de formação (de forma combinada).

16.2. Os comunicados a serem oportunamente publicados na página de acompanhamento do Processo Seletivo endereço eletrônico https://www.iades.com.br, informarão todas as datas, regras e procedimentos de matrícula a serem observados pelos candidatos, bem como a relação de documentos a serem apresentados.

16.3. O candidato que não efetuar a matrícula e (ou) não apresentar toda a documentação solicitada no período definido para tal, será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo e a sua vaga será disponibilizada para a 2ª chamada.

16.4. A FEPECS fará a convocação em 2ª chamada e em chamadas seguintes dos candidatos aprovados para a matrícula, dentro do número de vagas oferecidas, respeitando a ordem de classificação por programa de residência/área de formação (de forma combinada), por meio de Edital divulgado pelo endereço eletrônico https://www.iades.com.br.

16.5. Da Documentação Para a Matrícula:

a) cópia do diploma de graduação na respectiva área profissional, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia 15/03/2027, em substituição ao diploma de graduação na respectiva área profissional, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, onde conste que o candidato irá concluir o curso de graduação na respectiva área profissional até o dia 31/03/2027. Para as matrículas realizadas a partir do dia 16/03/2027 somente serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação na respectiva área profissional;

b) cópia da carteira de identidade;

c) cópia do CPF;

d) cópia do registro definitivo ou provisório no respectivo conselho de classe do Distrito Federal emitido até o dia 31/03/2027;

e) cópia do título de eleitor com comprovantes de votação do último pleito ou com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

f) cópia do Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

g) cópia da carteira de identidade de estrangeiro e do visto de permanência no Brasil;

h) cópia de comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIS/NIT em que conste sua data de cadastramento ou requerimento de confecção de PASEP preenchido para os candidatos que não dispõem do referido registro;

i) comprovante de abertura de conta bancária no BRB (Banco de Brasília) para recebimento de bolsa residência e (ou) auxílio-moradia.

16.5.1 Em caso de candidato estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação na respectiva área profissional no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia, a qual será retida, do diploma do curso de graduação na respectiva área profissional devidamente revalidado e registrado pelo MEC.

16.6. A matrícula somente será efetivada após verificada a regularidade dos documentos apresentados. No ato da matrícula, o candidato aos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde Modalidades: Uniprofissional e Multiprofissional deverá assinar termo de dedicação exclusiva na forma do item 6.7 e 6.7.1 deste Edital.

16.7. O candidato assinará, no ato da entrega da documentação, declaração afirmando, sob as penas da lei, que todas as cópias entregues são autênticas e fiéis aos documentos originais.

17. DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

17.1. Os candidatos matriculados e que tenham comprovado a conclusão do curso de graduação na forma estabelecida neste Edital deverão acompanhar a convocação estabelecida pela F E P E C S no sítio eletrônico do Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) (endereço https://www.iades.com.br), conforme data, horário e cronograma definidos. Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia e hora marcados para a admissão e início das atividades serão considerados desistentes e eliminados do Processo Seletivo.

17.2. O candidato que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria concluir o curso de graduação até o dia 15/03/2027, somente será admitido mediante a apresentação, até o dia 31/03/2027, do diploma de graduação expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC ou mediante a apresentação de declaração expedida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação.

17.3. Os residentes admitidos estarão submetidos a uma carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, com registro eletrônico de frequência na SES/DF, a critério da instituição.

17.4. Os residentes terão, obrigatoriamente, que apresentar e protocolar na respectiva COREMU (Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde), até o dia 31/03/2027, cópia do comprovante de inscrição definitiva no Conselho Regional do Distrito Federal referente à sua categoria profissional, sob pena de desligamento do programa.

17.5. Ao residente matriculado no programa de residência que estiver convocado oficialmente para prestação do Serviço Militar Obrigatório será reservada a vaga para o ano seguinte. Ao residente matriculado no programa de residência que estiver se voluntariando para prestação do Serviço Militar somente terá reserva de vaga se a convocação ocorreu antes da data da matrícula. Em ambos os casos, será obrigatória a apresentação de documento oficial obtido junto à unidade militar. Não será realizada a reserva de vaga para o ano seguinte para candidatos que estejam em curso de formação/habilitação de oficiais das Forças Armadas.

17.6. Conforme Resolução CNRMS/MEC nº 1, de 27/12/2017, é:

a) vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de residência em área profissional da saúde, nas modalidades Multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído; e

b) permitido ao egresso realizar programa de residência em área profissional da saúde nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

17.7. Caberá ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/COAP/SUGEP/SES verificar, junto ao SIGRH e às demais fontes de cadastro na Administração Pública em todas as esferas, se o residente ocupa cargo, emprego ou função pública.

17.8. Em razão da dedicação exclusiva exigida na residência em área profissional da saúde, nos termos da Lei nº 11.129/2005, o candidato deverá comprovar o seu afastamento/desligamento de cargo, emprego ou função para que seja efetivada a sua matrícula no programa de residência para o qual foi classificado.

17.9. A Gerência de Residência, Especialização e Extensão – GREEx encaminhará ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/COAP/SUGEP/SES a documentação do residente para a efetivação de sua matrícula na SES/DF.

18. DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CANDIDATO

18.1. Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) funcionará no SIBS Quadra 1 Conjunto A Lote 5 Setor de Indústrias Bernardo Sayão Núcleo Bandeirante Brasília DF CEP 71.736-101, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h (dez horas) e 16h (dezesseis horas).

18.2. A CAC-IADES disponibiliza atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de requerimento para esclarecimento de dúvidas e apoio às inscrições.

18.3. O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao Processo Seletivo na CAC-IADES por intermédio dE mensagens eletrônicas para o e-mail residenciacotas_rp@iades.com.br.

18.4. Documentos e solicitações poderão ser encaminhados via postal (SEDEX), para o IADES PROCESSO SELETIVO RP FEPECS 2027, Caixa Postal 3.211, CEP 71.010-970, Guará I Brasília/DF, a exceção dos recursos e documentação diretamente relacionada às fases do presente Processo Seletivo público.

18.5. Não serão dadas, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais etapas do Processo Seletivo público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico https://www.iades.com.br e (ou) na forma do subitem 20.2.

18.6. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação ao presente edital no período de 5 (cinco) dias após publicação.

18.7. O pedido de impugnação também poderá ser enviado por meio digital para o e-mail residenciacotas_rp@iades.com.br no período indicado no subitem 18.6 deste edital. O impugnante deverá identificar-se com o nome completo e o número do CPF no corpo do e-mail e indicar no campo assunto: Processo seletivo - Residência Profissional SES-DF.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

19.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo publicados no endereço eletrônico https://www.iades.com.br.

19.2.1. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

19.3. O prazo de validade do Processo Seletivo público é de 1 (um) ano, a contar da data de divulgação do Resultado Final dos candidatos classificados, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Pública.

19.4. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) enquanto estiver participando do Processo Seletivo e perante a FEPECS, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

19.5. A convocação dos candidatos aprovados e o pagamento das bolsas de residência dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da SES/DF ficam condicionados à previsibilidade orçamentária e financeira do Governo do Distrito Federal.

19.5.1. Conforme valores vigentes na data de publicação deste Edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pelo M S e pelo MEC e paga pela SES/DF é de R$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos).

19.5.2. A SES/DF estabeleceu, por meio da Portaria SES/DF nº 493, de 8/7/2020, publicada em DODF nº 184 de 28/9/2020, Anexo II, o pagamento mensal de auxílio-moradia aos residentes matriculados em seus programas no valor de R$ 1.231,82 (um mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

19.6. É dever do candidato aprovado e matriculado no Programa de Residência em Área Profissional da Saúde fornecer toda a informação e providenciar toda a documentação requerida pelo órgão responsável pelo pagamento da bolsa dentro dos prazos e na forma solicitada, sendo o único responsável pelo não cumprimento de tais exigências, podendo haver o não pagamento da bolsa até que haja a apresentação da documentação e informação requeridas.

19.7. A SES/DF, por meio da Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF) e a FEPECS, por meio de sua Procuradoria Jurídica - PROJUR, não são responsáveis por defesa judicial ou suporte jurídico a residentes que sejam processados em virtude das atividades realizadas na condição de profissional de saúde residente.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) e pela Diretoria Executiva da FEPECS.

19.9. Os dados pessoais fornecidos pelo candidato serão tratados exclusivamente para a execução deste processo seletivo, nos termos do inciso II do art. 7º e do inciso II do art. 11 da Lei nº 13.709/2018, e compartilhados entre o Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES), a FEPECS, a ESPDF e a SES/DF na medida necessária a essa finalidade.

19.10. A gravação do procedimento de heteroidentificação, prevista no subitem 3.2.5.5, será utilizada exclusivamente para instruir a decisão da comissão e a apreciação de eventual recurso, e será eliminada após o encerramento do prazo de validade do processo seletivo.

VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Diretora Executiva

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

PROGRAMAS	ÁREA PROFISSIONAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVAS DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
			VAGAS PCD (20%)	VAGAS NEGROS (Pretos e Pardos) (20%)	VAGAS HIPOSSUFICIENTES (10%)	
Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	Odontologia	2	1	1		4
Radiologia Odontológica e Imaginologia	Odontologia	1	1			2
Enfermagem em Centro Cirúrgico (Enfermagem Perioperatória)	Enfermagem	25	10	10	5	50
Enfermagem em Obstetrícia	Enfermagem	7	3	3	2	15
Multiprofissional em Atenção ao Câncer (Atenção em Oncologia)	Enfermagem	2	1	1		4
	Farmácia	2	1	1		4
	Fisioterapia	2	1	1		4
	Nutrição	2	1	1		4
	Psicologia	2	1	1		4
	Serviço Social	2	1	1		4
Multiprofissional em Atenção Cardíaca/Saúde Integral (Atenção Cardiovascular)	Enfermagem	2	1	1		4
	Nutrição	1	1			2
	Fisioterapia	1	1			2
	Psicologia	1	1			2
Multiprofissional em Saúde da Criança e do Adolescente	Enfermagem	4	2	2		8
	Farmácia	1	1			2
	Fisioterapia	1	1			2
	Fonoaudiologia	1	1			2
	Nutrição	1	1			2
	Psicologia	1	1			2
	Terapia Ocupacional	1	1			2
	Serviço Social	1	1			2
Multiprofissional em Saúde da Família	Enfermagem	3	2	1		6
	Fisioterapia	3	2	1		6
	Odontologia	3	2	1		6
	Nutrição	3	2	1		6
	Psicologia	3	2	1		6
	Serviço Social	3	2	1		6
	Saúde Coletiva	3	2	1		6
	Fonoaudiologia	3	2	1		6
	Farmácia	3	2	1		6
	Terapia Ocupacional	3	2	1		6
	Educação Física	3	2	1		6
Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso	Enfermagem	10	5	4	2	21
	Fisioterapia	6	3	2	1	12
	Nutrição	5	2	2	1	10
	Psicologia	5	2	2	1	10

PROGRAMAS	ÁREA PROFISSIONAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVAS DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
			VAGAS PCD (20%)	VAGAS NEGROS (Pretos e Pardos) (20%)	VAGAS HIPOSSUFICIENTES (10%)	
	Fonoaudiologia	2	1	1		4
	Farmácia	2	1	1		4
	Terapia Ocupacional	2	1	1		4
Multiprofissional em Saúde Mental do Adulto	Enfermagem	3	2	1		6
	Farmácia	1	1	1		3
	Fisioterapia	1	1			2
	Nutrição	1	1			2
	Psicologia	5	2	2	1	10
	Serviço Social	4	2	2		8
	Educação Física					0
	Terapia Ocupacional	3	2	1		6
Multiprofissional em Saúde Mental Infanto-Juvenil	Enfermagem	1	1			2
	Farmácia	1	1			2
	Fisioterapia	1	1			2
	Fonoaudiologia	1	1	1		3
	Nutrição	1	1			2
	Psicologia	3	1	1		5
	Serviço Social	1	1	1		3
	Terapia Ocupacional	3	2	1		6
Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva (Atenção ao paciente crítico)	Enfermagem	7	3	3	2	15
	Farmácia	4	2	2		8
	Fisioterapia	4	2	2		8
	Nutrição	3	2	1		6
	Odontologia	4	2	1		7
	Psicologia	4	2	1		7
	Fonoaudiologia	2	1	1		4
Multiprofissional em Urgência/Trauma (Atenção em urgência e emergência)	Enfermagem	5	2	2	1	10
	Fisioterapia	5	2	2	1	10
	Nutrição	5	2	2	1	10
	Serviço Social	3	1	1		5
	Fonoaudiologia	3	1	1		5
	Odontologia	2	1	1		4
	Farmácia					0
	Psicologia					0
Multiprofissional em Gestão para Políticas de Saúde (Gestão da educação e do trabalho na saúde)	Enfermagem	1	1	1		3
	Farmácia	1	1	1		3
	Nutrição	1	1	1		3
	Odontologia	1	1	1		3
	Psicologia	1	1	1		3
	Saúde Coletiva	1	1	1		3
	Serviço Social	1	1	1		3

PROGRAMAS	ÁREA PROFISSIONAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVAS DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
			VAGAS PCD (20%)	VAGAS NEGROS (Pretos e Pardos) (20%)	VAGAS HIPOSSUFICIENTES (10%)	
Multiprofissional em Cuidados Paliativos	Enfermagem	1	1			2
	Farmácia	1	1			2
	Fisioterapia	1	1			2
	Fonoaudiologia					0
	Nutrição	1	1			2
	Odontologia	1	1			2
	Psicologia	1	1			2
	Serviço Social	1	1			2
	Terapia Ocupacional					0
Multiprofissional em Nefrologia (Saúde do Adulto com ênfase em Doenças crônico-degenerativas)	Enfermagem	4	2	2		8
	Nutrição	2	1	1		4
	Psicologia	2	1	1		4
	Serviço Social	2	1	1		4
Multiprofissional em Vigilância em Saúde e Epidemiológica	Biologia	1	1			2
	Enfermagem	1	1			2
	Farmácia	1	1			2
	Med. Veterinária	1	1			2
	Saúde Coletiva	1	1			2
Multiprofissional em Reabilitação Física e Cognitiva	Enfermagem	1	1			2
	Farmácia	1	1			2
	Fisioterapia	1	1			2
	Fonoaudiologia	1	1			2
	Nutrição	1	1			2
	Psicologia	1	1			2
	Serviço Social	1	1			2
	Terapia Ocupacional	1	1			2
	Odontologia	1				1
Multiprofissional em Odontologia hospitalar - Anomalias Dentofaciais	Fonoaudiologia	1				1
	Odontologia	1				1
	Psicologia	1				1
Multiprofissional em Neonatologia/Saúde Integral	Enfermagem	4	2	2		8
	Farmácia	1	1			2
	Fisioterapia	3	1	1		5
	Fonoaudiologia	2	1	1		4
	Nutrição	1	1			2
	Psicologia	1	1	1		3
	Serviço Social	2	1	1		4
	Terapia Ocupacional	1	1	1		2
	Fisioterapia	1	1	1		3
	Nutrição	1	1	1		3

PROGRAMAS	ÁREA PROFISSIONAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVAS DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
			VAGAS PCD (20%)	VAGAS NEGROS (Pretos e Pardos) (20%)	VAGAS HIPOSSUFICIENTES (10%)	
Multiprofissional em Atenção Básica com ênfase em Práticas Integrativas em Saúde	Educação Física	1	1	1		3
	Terapia Ocupacional	1	1	1		3
	Farmácia	1	1	1		3
Multiprofissional em Análises Clínicas	Biomedicina	4	2	1		7
	Farmácia	4	2	1		7
	Ciências Biológicas	1	1			2

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - CONHECIMENTOS, HABILIDADES E ATITUDES

Conforme item 11.1. do Edital Normativo, a prova objetiva abordará temas compatíveis com as exigências da terminalidade de cada curso de graduação na área de formação em saúde, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) vigentes do MEC.

1. CONHECIMENTOS BÁSICOS

1.1 História das políticas de saúde no Brasil e a Reforma sanitária brasileira.

1.2 Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios, diretrizes legislações estruturantes (Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Decreto nº 7.508/2011); organização e funcionamento; controle social.

1.3 Redes de Atenção à Saúde.

1.4 Determinantes e condicionantes sociais do processo saúde-doença; concepção ampliada de saúde; desigualdades e iniquidades em saúde.

1.5 Equidade e inclusão no SUS: atenção à saúde de crianças e adolescentes; pessoas idosas; LGBTQIA+; pessoas com deficiências; pessoas em situação de rua; povos originários; população negra; comunidades quilombolas, população privada de liberdade, e demais grupos em situação de vulnerabilidade; enfrentamento do racismo, da discriminação e das demais formas de violência institucional.

1.6 Estratégia Saúde da Família e Política Nacional de Atenção Básica.

1.7 Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (Portaria GM/ MS nº 198/2004 e suas alterações e atualizações).

1.8 Política Nacional de Humanização.

1.9 Política Nacional de Vigilância em Saúde.

1.10 Bioética e ética nas práticas de saúde.

1.11 Programa Nacional de Segurança do Paciente.

1.12 Trabalho em equipe multidisciplinar e interprofissional.

1.13 NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde (PORTARIA Nº 485, de 11 de novembro de 2005).

1.14 Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal: Portaria SES-DF nº 493/2020, Anexo II.

CONHECIMENTOS, HABILIDADES E ATITUDES ESPECÍFICOS

2. BIOMEDICINA

2.1. Bases moleculares e celulares dos processos normais e alterados, da estrutura e função dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos.

2.2. Processos, métodos e as abordagens físicos, químicos, matemáticos e estatísticos como suporte à biomedicina.

2.3. Processos bioquímicos, microbiológicos, imunológicos e genética molecular em todo desenvolvimento do processo saúde- doença, inerentes à biomedicina.

2.4. Relação indivíduo/sociedade, contribuindo para a compreensão dos determinantes sociais, culturais, comportamentais, psicológicos, ecológicos, éticos e legais e conteúdos envolvendo a comunicação, a informática, a economia e gestão administrativa em nível individual e coletivo.

2.5. Saúde, doença e meio ambiente, com ênfase nas áreas de citopatologia, genética, biologia molecular, eco-epidemiologia das condições de saúde e dos fatores predisponentes à doença e serviços complementares de diagnóstico laboratorial em todas as áreas da biomedicina.

2.6. Ética profissional.

2.7. Anatomia e fisiologia humana

2.8. Análises clínicas e laboratoriais: fundamentos, métodos, técnicas, interpretação de resultados e correlação clínico-laboratorial.

2.9. Habilidades:

2.9.1 Interpretar resultados de exames laboratoriais, considerando parâmetros de referência, limitações metodológicas e correlação clínico-laboratorial.

2.9.2 Analisar métodos e técnicas de diagnóstico laboratorial, considerando sensibilidade, especificidade, precisão, exatidão e controle de qualidade.

2.9.3 Relacionar alterações celulares, bioquímicas, microbiológicas, imunológicas e genéticas aos processos fisiopatológicos.

2.9.4 Aplicar conhecimentos de biossegurança, gestão da qualidade e validação de procedimentos laboratoriais.

2.9.5 Analisar evidências científicas e utilizar informações técnico-científicas para fundamentar decisões no campo biomédico.

2.9.6. Analisar procedimentos de coleta e processamento de materiais biológicos, considerando os princípios técnicos, a qualidade das amostras e a segurança dos processos.

3. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

3.1. Fundamentos éticos, bioéticos e legais do exercício profissional em Ciências Biológicas.

3.2. Anatomia humana.

3.3. Fisiologia humana.

3.4. Fundamentos da microbiologia.

3.5. Imunologia humana.

3.6. Genética humana.

3.7. Bioestatística.

3.8. Meio ambiente: biodiversidade; avaliação de impactos ambientais; política ambiental e desenvolvimento sustentável.

3.9. Conhecimentos gerais e específicos sobre saneamento, abastecimento de água, processos de tratamento e destino de dejetos.

3.10. Epidemiologia, vigilância e controle de zoonoses.

3.11. Profilaxia e controle de endemias parasitárias.

3.12. Microbiologia aplicada à saúde: microrganismos patogênicos, mecanismos de transmissão, doenças infecciosas, prevenção e controle.

3.13. Processos de esterilização e desinfecção.

3.14. Biossegurança.

3.15. Habilidades:

3.15.1. Interpretar fenômenos biológicos e relacioná-los aos processos de saúde e doença.

3.15.2. Analisar dados epidemiológicos, ambientais e laboratoriais.

3.15.3. Reconhecer agentes etiológicos, mecanismos de transmissão e medidas de prevenção e controle de doenças.

3.15.4. Interpretar resultados de análises microbiológicas, parasitológicas e ambientais.

3.15.5. Relacionar alterações ambientais, saneamento e condições de vida aos riscos à saúde das populações.

3.15.6. Analisar situações relacionadas à vigilância em saúde, à saúde ambiental e ao controle de zoonoses e endemias.

3.15.7. Aplicar conhecimentos de biossegurança e de prevenção e controle de riscos em ambientes de trabalho e laboratoriais.

3.15.8. Relacionar conhecimentos das Ciências Biológicas às necessidades de saúde da população, considerando a atuação interdisciplinar e a responsabilidade socioambiental.

4. EDUCAÇÃO FÍSICA

4.1. Fundamentos da Educação Física, da motricidade humana e da cultura corporal do movimento, considerando suas dimensões biológicas, psicológicas e socioculturais.

4.2. Avaliação da aptidão física relacionada à saúde, prescrição e supervisão de exercícios físicos e práticas corporais.

4.3. Atuação do profissional de educação física em saúde mental, redução de danos

4.4. Epidemiologia da atividade física, comportamento sedentário e evidências científicas para intervenções e programas de promoção da atividade física.

4.5. Ética e Legislação profissional em Educação Física.

4.6. Medidas da atividade física: métodos e técnicas.

4.7. Políticas públicas de promoção da atividade física e práticas corporais no SUS, com ênfase no Programa Academia da Saúde.

4.8. Promoção da atividade física e das práticas corporais em diferentes contextos de vida e para diferentes grupos populacionais, considerando as especificidades do ciclo de vida, as pessoas com deficiência e as pessoas com condições crônicas de saúde.

4.9. Prescrição, orientação e supervisão de exercícios físicos e práticas corporais, considerando objetivos, necessidades, condições de saúde, riscos, contraindicações e adaptações individuais e coletivas.

4.10. Atuação do profissional de Educação Física na promoção da saúde, prevenção de agravos e reabilitação, nos diferentes níveis de atenção à saúde e no trabalho interprofissional no SUS.

4.11. Habilidades:

4.11.1. Interpretar resultados de avaliações da aptidão física e funcional e de indicadores relacionados à atividade física e à saúde.

4.11.2. Analisar recomendações de atividade física e exercício físico conforme faixa etária, condições de saúde, necessidades individuais e coletivas e evidências científicas.

4.11.3. Fundamentar a prescrição e a orientação de exercícios físicos e práticas corporais, considerando objetivos, riscos, contraindicações e adaptações necessárias.

4.11.4. Planejar e avaliar ações e programas de promoção da atividade física e das práticas corporais em diferentes contextos sociais e comunitários.

4.11.5. Analisar a contribuição da atividade física e das práticas corporais para a promoção da saúde, prevenção de agravos, reabilitação e qualidade de vida.

4.11.6. Analisar estratégias de promoção da atividade física no SUS, considerando as políticas públicas, os determinantes sociais da saúde e as características dos territórios.

4.11.7. Reconhecer as possibilidades de atuação do profissional de Educação Física no cuidado interprofissional, incluindo os contextos de saúde mental, redução de danos e cuidados paliativos.

5. ENFERMAGEM

5.1. Ética e bioética em enfermagem: aspectos éticos e legais do exercício profissional.

5.2. O processo de Enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem (Etapas da SAE, Classificação e taxonomia dos diagnósticos NANDA e intervenções NIC).

5.3. Semiologia geral e dos sistemas adulta e pediátrica.

5.4. Fundamentos de Enfermagem.

5.5. Biossegurança nas ações de enfermagem.

5.6. Central de Material e Esterilização: Métodos, técnicas e soluções usadas nos processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, estocagem. Manuseio de materiais estéreis e controle da esterilização.

5.7. Farmacologia aplicada à Enfermagem: princípios de farmacocinética e farmacodinâmica, preparo e administração de medicamentos, cálculos de doses, vias de administração, efeitos adversos, interações medicamentosas, segurança medicamentosa e cuidados de Enfermagem na utilização de medicamentos.

5.7.1. Conhecer os cuidados e riscos ao adulto, idoso e criança em uso de medicamentos.

5.8. Ações de Enfermagem na prevenção e controle de infecção relacionada à assistência à saúde.

5.9. Segurança do paciente e do trabalhador.

5.10. Atenção de Enfermagem à saúde da criança e do adolescente:

5.10.1. Assistência de enfermagem na Puericultura: crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, imunização, prevenção de agravos

5.10.2 acompanhamento do desenvolvimento e atenção às condições agudas e crônicas nesses ciclos de vida.

5.11. Atenção de Enfermagem à saúde da mulher:

5.11.1 Conhecimentos fundamentais: PNAISM, anatomia do sistema reprodutor feminino, saúde sexual e reprodutiva, planejamento reprodutivo.

5.11.2. Fisiologia do organismo materno, adaptação gravídica.

5.11.3. Atenção Pré-natal: de baixo risco, prevenção e rastreamento de agravos pré-natal de risco habitual.

5.11.4. Ciclo gravídico-puerperal: diagnóstico de gravidez, modificações maternas, consulta pré natal, idade gestacional e data provável do parto, aleitamento materno.

5.11.5. Política de humanização ao parto e nascimento, parto e puerpério, aleitamento materno e humanização da assistência ao parto e nascimento.

5.12. Atenção de Enfermagem à saúde do homem: promoção da saúde, prevenção de agravos, saúde sexual e reprodutiva e atenção às condições prevalentes de saúde.

5.13. Atenção de Enfermagem à saúde da pessoa adulta e idosa: avaliação integral, prevenção de agravos, acompanhamento das condições crônicas, promoção do envelhecimento saudável, avaliação multidimensional, prevenção de incapacidades e cuidados paliativos.

5.13.1. Doenças Mentais na Pessoa Idosa: Depressão / Demência/ Delírium; Doenças Comuns na Pessoa Idosa: Doença de Parkinson e Alzheimer.

5.13.2. Síndromes Geriátricas (Incapacidade Cognitiva; Instabilidade Postural; Imobilidade; Incontinências; Iatrogenias).

5.13.3. Emergências geriátricas.

5.14. Atenção de Enfermagem à saúde do trabalhador: promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos relacionados ao trabalho, riscos ocupacionais e vigilância em saúde do trabalhador.

5.15. Atenção de Enfermagem em saúde mental: fundamentos da atenção psicossocial, transtornos mentais, acolhimento, manejo de situações de crise, redução de danos, reabilitação psicossocial e atuação na Rede de Atenção Psicossocial.

5.16. Atenção de Enfermagem às condições clínicas e cirúrgicas: assistência à pessoa com alterações dos sistemas cardiovascular, respiratório, neurológico, renal, endócrino, digestório, hematológico e musculoesquelético; cuidados pré, trans e pós-operatórios e recuperação pós-anestésica.

5.16.1. Identificar os cuidados ao adulto, idoso e criança em pré, trans e pós-operatório, analisando os fatores que podem por em risco a vida do paciente.

5.16.2. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares.

5.17. Atenção de Enfermagem à pessoa em estado grave: monitoramento clínico, identificação de sinais de deterioração, cuidados em unidades de terapia intensiva e semi-intensiva, suporte ventilatório, dispositivos invasivos, principais medicamentos utilizadas em terapia intensiva e soluções utilizados em situações de maior complexidade assistencial.

5.18. Atenção de enfermagem nas Urgências e emergências: avaliação e atendimento inicial, suporte básico e avançado de vida, emergências cardiovasculares e neurológicas, insuficiência respiratória, estados de choque, sepse, anafilaxia, traumas, politraumatismos e acidentes por animais peçonhentos.

5.18.1. Assistência de enfermagem nos traumas (Traumatismo Cranioencefálico, Torácico, Abdominal e Politrauma).

5.19. Atenção de Enfermagem nos cuidados paliativos e de fim de vida: controle de sintomas, conforto, comunicação, apoio à família, dignidade, autonomia e cuidado humanizado.

5.20. Assistência de enfermagem aos portadores de alterações nos sistemas renal, neurológico, musculoesquelético.

5.21. Imunizações: Programa Nacional de Imunizações, calendário vacinal, rede de frio, conservação, preparo e administração de imunobiológicos, eventos supostamente atribuíveis à vacinação ou imunização e estratégias de vigilância e cobertura vacinal.

5.22. Pesquisa em Enfermagem e Prática Baseada em Evidências.

5.23. Conhecer as indicações, contraindicações e os cuidados ao adulto, idoso e criança em uso de cateteres, sondas e ostomias: tubo orotraqueal, traqueostomia, gastrostomia, sonda enteral, sonda vesical, cateter venoso central, portocath.

5.24. Habilidades:

5.24.1. procedimentos básicos de Enfermagem - Sondagens, curativos, administração de medicamentos e oxigenoterapia.

5.24.2. Aplicar o Processo de Enfermagem, compreendendo suas etapas e sua utilização na organização do cuidado.

5.24.3. Interpretar dados clínicos, sinais, sintomas e resultados de exames para identificar necessidades de saúde e prioridades assistenciais.

5.24.4 Analisar situações clínicas e fundamentar decisões de enfermagem considerando riscos, necessidades e condições dos usuários.

5.24.5. Identificar e selecionar intervenções de Enfermagem adequadas às necessidades dos usuários, considerando os diferentes ciclos de vida e níveis de atenção à saúde.

5.24.6. Reconhecer situações de urgência e emergência e as condutas de enfermagem pertinentes.

5.24.7. Analisar riscos relacionados à assistência e reconhecer medidas de prevenção de incidentes e eventos adversos, promovendo a segurança do paciente e do trabalhador.

5.24.8. Planejar e avaliar ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos e educação em saúde, considerando as necessidades individuais, familiares e coletivas.

5.24.9. Analisar o processo de trabalho em enfermagem, a gestão do cuidado e a organização dos serviços de saúde.

5.24.10. Interpretar e aplicar evidências científicas na tomada de decisão e na qualificação das práticas de Enfermagem.

6. FARMÁCIA

6.1. Assistência farmacêutica no âmbito do SUS.

6.2. Centro de Informação sobre Medicamento.

6.3. Código de Ética Farmacêutica.

6.4. Controle de Infecção Hospitalar e uso racional de antimicrobianos.

6.5. Controle Terapêutico do Medicamento de índice Terapêutico estreito.

6.6. Erros de medicação: tipos, causas e prevenção de erros e quase falha.

6.7. Estudos de utilização de medicamentos.

6.8. Farmácia Clínica x Atenção Farmacêutica, princípios filosóficos e práticos.

6.9. Farmacovigilância: Reações adversas a medicamentos.

6.10. Gestão e logística de medicamento e material hospitalar

6.11. Interpretação das Interações Medicamentosas.

6.12. Orientação Farmacêutica aos Pacientes Internados e Ambulatorial, adesão ao tratamento medicamentoso.

6.13. Princípios de Farmacoepidemiologia.

6.14. Processo de Cuidado aos Pacientes a nível ambulatorial e internados.

6.15. Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos.

6.16. Resoluções CFF 585 e 586, de 29 de agosto de 2013.

6.17. Seguimento de Paciente Idoso.

6.18. Seguimento de Pacientes em Cardiologia.

6.19. Seguimento de Pacientes em Pediatria.

6.20. Farmácia em oncologia e terapia nutricional.

6.21. Tecnovigilância.

6.22. Habilidades:

6.22.1. Interpretação de exames clínico-laboratoriais e toxicológicos, verificação e avaliação de parâmetros fisiológicos, bioquímicos e farmacocinéticos, para fins de acompanhamento farmacoterapêutico e de provisão de outros serviços farmacêuticos

6.22.2. Interpretar informações técnico-científicas sobre medicamentos e tecnologias em saúde.

6.22.3. Realização da anamnese farmacêutica e registro das informações referentes ao cuidado em saúde, escuta ativa do indivíduo, da família e da comunidade.

6.22.4. Identificar problemas relacionados à farmacoterapia, interações medicamentosas, reações adversas e riscos associados ao uso de medicamentos.

6.22.5. Analisar a adequação, segurança e efetividade da farmacoterapia, considerando as características individuais dos usuários.

6.22.6. Aplicar conhecimentos de farmacocinética, farmacodinâmica e farmacoterapia na resolução de situações clínicas.

6.22.7. Fundamentar decisões relacionadas ao cuidado farmacêutico e ao uso racional de medicamentos.

7. ODONTOLOGIA - CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL

7.1. Anatomia e fisiologia da cabeça e pescoço, com ênfase no sistema estomatognático e nas estruturas de interesse cirúrgico bucomaxilofacial.

7.2. Avaliação clínica, anamnese, exame físico, diagnóstico e planejamento terapêutico em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial.

7.3. Exames complementares e diagnóstico por imagem aplicados à Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, incluindo radiografias, tomografia computadorizada e reconstruções tridimensionais.

7.4. Princípios de cirurgia: planejamento, técnicas cirúrgicas, instrumentais, princípios de incisão, divulsão, exérese, síntese e sutura.

7.5. Anestesiologia aplicada à Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial: anestesia local, técnicas anestésicas, indicações, contraindicações e complicações.

7.6. Exodontias complexas, dentes inclusos e impactados, cirurgia pré-protética e procedimentos cirúrgicos dentoalveolares.

7.7. Infecções odontogênicas e infecções dos espaços fasciais da face e do pescoço: etiologia, diagnóstico, disseminação, complicações e tratamento.

7.8. Traumatologia bucomaxilofacial: avaliação e tratamento das lesões de tecidos moles, traumatismos dentoalveolares e fraturas dos ossos da face.

7.9. Fraturas do complexo naso-orbito-etmoidal, complexo zigomático, mandíbula, maxila e ossos próprios do nariz: diagnóstico, classificação e princípios de tratamento.

7.10. Cistos e tumores odontogênicos e não odontogênicos dos maxilares: classificação, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento cirúrgico.

7.11. Lesões benignas e malignas da cavidade oral e estruturas maxilofaciais: diagnóstico, biópsia e princípios de tratamento.

7.12. Cirurgia das glândulas salivares e das lesões dos tecidos moles da região bucomaxilofacial.

7.13. Cirurgia ortognática: diagnóstico das deformidades dentofaciais, planejamento cirúrgico e princípios de tratamento.

7.14. Disfunções temporomandibulares: anatomia, diagnóstico, classificação e princípios de tratamento clínico e cirúrgico.

7.15. Cirurgia da articulação temporomandibular: indicações, técnicas e complicações.

7.16. Cirurgia reconstrutiva da região bucomaxilofacial: enxertos ósseos, biomateriais, reconstrução dos defeitos maxilomandibulares e princípios de implantodontia.

7.17. Comunicação bucosinusal, fístulas e sinusopatias de origem odontogênica: diagnóstico e tratamento.

7.18. Fisiologia da hemostasia, distúrbios da coagulação e manejo de pacientes com risco hemorrágico em procedimentos cirúrgicos.

7.19. Reparação tecidual, cicatrização óssea e de tecidos moles, fatores que interferem no processo de reparo e complicações pós-operatórias.

7.20. Terapêutica medicamentosa em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos e profilaxia antibiótica.

7.21. Manejo cirúrgico de pacientes com doenças sistêmicas, incluindo doenças cardiovasculares, diabetes mellitus, doenças imunológicas, alterações hematológicas e pacientes imunossuprimidos.

7.22. Emergências médicas em Odontologia e no ambiente cirúrgico: reconhecimento, prevenção e manejo inicial.

7.23. Cirurgia bucomaxilofacial em ambiente hospitalar: avaliação pré-operatória, risco cirúrgico, cuidados transoperatórios e pós-operatórios.

7.24. Manejo odontológico e cirúrgico de pacientes oncológicos, transplantados e submetidos a terapias imunossupressoras.

7.25. Biossegurança, prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde e segurança do paciente em procedimentos cirúrgicos.

7.26. Ética profissional, responsabilidade técnica e aspectos legais da atuação do cirurgião-dentista em ambiente ambulatorial e hospitalar.

7.27. Habilidades:

7.27.1. Interpretar dados clínicos, exames complementares e exames de imagem para subsidiar o diagnóstico e o planejamento cirúrgico.

7.27.2. Analisar situações clínicas e identificar indicações, contraindicações, riscos e possíveis complicações dos procedimentos cirúrgicos bucomaxilofaciais.

7.27.3. Aplicar conhecimentos de anatomia, fisiologia, patologia, farmacologia e técnica cirúrgica na resolução de situações clínicas.

7.27.4. Reconhecer situações de urgência e emergência relacionadas à prática odontológica e cirúrgica.

7.27.5. Fundamentar decisões clínicas e cirúrgicas em evidências científicas, considerando a segurança do paciente e a integralidade do cuidado.

8. FISIOTERAPIA

8.1. A Fisioterapia e o aspecto biopsicossocial das coletividades humanas.

8.2. Saúde funcional na atenção primária à saúde em todas as fases do ciclo da vida e em populações vulneráveis.

8.3. Vigilância dos distúrbios cinesiofuncionais.

8.4. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva.

8.5. Avaliação funcional e atendimento do paciente crítico e não crítico.

8.6. Programas e políticas públicas de saúde e a Fisioterapia.

8.7. Métodos de avaliação funcional em fisioterapia cardiorrespiratória, neurofuncional e musculoesquelética do adulto. Diagnóstico cinético-funcional nas diversas enfermidades.

8.8. Recursos e técnicas empregados nas afecções respiratórias, cardiovasculares, traumato ortopédicas, neurológicas, reumatológicas e oncológico

8.9. Análise e interpretação de exames complementares na prática fisioterapêutica.

8.10. Ética, deontologia e prática fisioterapêutica baseada em evidências

8.11. Compreensão e domínio dos procedimentos de avaliação fisioterapêutica – capacidadede realizar anamnese, exame físico e avaliação cinesio-funcional aplicada aos diferentes contextos clínicos

8.12. Comunicação - durante o atendimento fisioterapêutico, com outros membros da equipe de saúde.

8.13. Intervenções específicas: eletrotermoterapia, cinesioterapia, drenagem linfática, terapias respiratórias.

8.14. Habilidades:

8.14.1. Interpretar dados da avaliação fisioterapêutica, incluindo anamnese, exame físico e avaliação funcional.

8.14.2. Analisar alterações do movimento e da funcionalidade e relacioná-las às condições de saúde.

8.14.3. Formular hipóteses diagnósticas cinético-funcionais e estabelecer objetivos terapêuticos.

8.14.4. Selecionar e fundamentar recursos e métodos fisioterapêuticos conforme as necessidades dos usuários.

8.14.5. Analisar indicações, contraindicações, riscos e resultados esperados das intervenções fisioterapêuticas.

8.14.6. Interpretar exames complementares e relacioná-los à avaliação e ao planejamento fisioterapêutico.

8.14.7.Aplicar evidências científicas à tomada de decisão profissional.

9. FONOAUDIOLOGIA

9.1. Fundamentos de anatomia, fisiologia, neuroanatomia e neurofisiologia relacionados à comunicação humana, audição, equilíbrio, linguagem, fala, voz, fluência, motricidade orofacial e deglutição.

9.2. Fundamentos da avaliação fonoaudiológica: anamnese, métodos, técnicas e instrumentos de avaliação, análise de resultados, elaboração de relatórios e formulação de hipóteses diagnósticas e condutas terapêuticas.

9.3. Audiologia: desenvolvimento auditivo, avaliação audiológica, interpretação de exames, alterações auditivas, prevenção, diagnóstico e reabilitação auditiva em diferentes ciclos de vida.

9.4. Linguagem, fala e aprendizagem: desenvolvimento da linguagem oral e escrita, aquisição e desenvolvimento da comunicação, alterações de linguagem e fala, aprendizagem, comunicação suplementar e alternativa e Libras.

9.5. Motricidade orofacial: desenvolvimento e alterações das estruturas e funções do sistema estomatognático, incluindo respiração, mastigação, sucção, deglutição e funções orofaciais.

9.6. Disfagia: fisiologia da deglutição, avaliação clínica e instrumental, identificação de riscos de broncoaspiração, estratégias terapêuticas e atuação fonoaudiológica nos diferentes ciclos de vida.

9.7. Voz: anatomofisiologia da produção vocal, desenvolvimento, avaliação, alterações vocais, prevenção e intervenção fonoaudiológica.

9.8. Fluência: desenvolvimento da fluência, alterações da fluência da fala, avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica.

9.9. Fonoaudiologia neurofuncional: alterações da comunicação, fala, linguagem, cognição, motricidade orofacial e deglutição associadas a condições neurológicas adquiridas ou do desenvolvimento.

9.10. Fundamentos neurocognitivos da comunicação humana: processos cognitivos relacionados à linguagem, memória, atenção, funções executivas e aprendizagem, e suas repercussões na comunicação.

9.11. Fonoaudiologia na saúde coletiva: promoção da saúde, prevenção de agravos, vigilância em saúde, planejamento de ações individuais e coletivas, indicadores de saúde e atuação nos diferentes níveis de atenção e nas Redes de Atenção à Saúde.

9.12. Fonoaudiologia educacional: promoção da comunicação e da aprendizagem, desenvolvimento da linguagem, inclusão, identificação de necessidades educacionais e atuação intersetorial entre saúde e educação.

9.13. Fonoaudiologia do trabalho: saúde do trabalhador, prevenção de alterações auditivas e vocais relacionadas ao trabalho, conservação auditiva, saúde vocal e atuação em programas de promoção e prevenção.

9.14. Fonoaudiologia e Gerontologia: envelhecimento e comunicação humana, alterações auditivas, vocais, cognitivas, de linguagem, motricidade orofacial e deglutição na pessoa idosa.

9.15. Atuação fonoaudiológica na alimentação e no cuidado nutricional: funções de sucção, mastigação e deglutição, avaliação das condições de alimentação e segurança da via oral, em articulação com a equipe multiprofissional.

9.16. Repercussões da intubação orotraqueal e da traqueostomia nas funções de fonação, fala, comunicação e deglutição; avaliação e possibilidades de intervenção fonoaudiológica.

9.17. Indicação, fundamentos e interpretação de exames complementares da deglutição: videoendoscopia da deglutição e videofluoroscopia da deglutição.

9.18. Ética, bioética e legislação profissional em Fonoaudiologia.

9.19. Políticas públicas de saúde e educação relacionadas à Fonoaudiologia, organização do SUS, Redes de Atenção à Saúde, trabalho interprofissional e intersetorial.

9.20. Pesquisa científica, metodologia científica e prática fonoaudiológica baseada em evidências.

9.21. Indicação e interpretação de exames complementares: videoendoscopia da deglutição e videofluoroscopia da deglutição

9.22.Habilidades

9.22.1. Interpretar dados da anamnese e da avaliação fonoaudiológica, selecionando métodos e instrumentos adequados e relizando relatórios de avaliação.

9.22.2. Analisar alterações relacionadas à audição, linguagem, voz, fluência, motricidade orofacial, deglutição e comunicação.

9.22.3. Correlacionar achados clínicos e exames complementares para fundamentar hipóteses diagnósticas e condutas fonoaudiológicas.

9.22.4. Analisar estratégias de promoção, prevenção e reabilitação da saúde fonoaudiológica.

9.22.5. Planejar ações individuais e coletivas considerando as necessidades dos usuários, famílias e comunidades.

9.22.6. Analisar situações de atuação fonoaudiológica em equipes interprofissionais e nos diferentes pontos da rede de atenção.

9.22.7. Utilizar evidências científicas para fundamentar decisões profissionais.

9.22.8. Elaborar e construir indicadores e balizadores em relação as necessidades fonoaudiológicas e demandas de saúde e educação.

9.22.9. Planejar e executar ações conforme demanda social conjuntamente com equipes de referência e comunidade, além de avaliar o impacto dos projetos/ processos de intervenção e elaborar criticamente o amplo leque de questões clínicas, científicofilosóficas, éticas, políticas, sociais e culturais implicadas na atuação profissional do fonoaudiólogo.

10.MEDICINA VETERINÁRIA

10.1. Ciências Biológicas e da Saúde: bases moleculares e celulares dos processos normais e alterados da morfofisiologia dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos, bem como processos bioquímicos, biofísicos, microbiológicos, parasitológicos, imunológicos, genéticos, farmacológicos e ambientais, nos campos de atuação da Medicina Veterinária, fundamentados em conhecimentos de bioinformática e metodologia científica.

10.2. Ciências Humanas e Sociais: diversas dimensões da relação indivíduo/sociedade, contribuindo para a compreensão e atuação sobre os determinantes sociais, culturais, políticos, comportamentais, psicológicos, ecológicos, éticos e legais e conteúdos envolvendo comunicação, informática, economia e administração com ênfase em marketing, empreendedorismo e inovação em nível individual e coletivo.

10.3. Ciências da Medicina Veterinária:

10.3.1. Zootecnia e Produção Animal: envolvendo sistemas de: criação, Manejo, nutrição, biotécnicas da reprodução com foco na sustentabilidade econômica, social e ambiental, incluindo agronegócio, animais de experimentação, selvagens e aquáticos.

10.3.2. Inspeção e Tecnologia dos Produtos de Origem Animal.

10.3.3. Clínica Veterinária: incorporando conhecimentos de: clínica, cirurgia, anestesiologia, patologia diagnóstica (intervenções anatomopatológicas, patologia clínica), diagnóstico por imagem e fisiopatologia da reprodução, visando a determinação da etiopatogenia, do diagnóstico e dos tratamentos médicos clínico ou cirúrgico de enfermidades de diversas naturezas nas diferentes espécies animais.

10.3.4. Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública: reunindo conteúdos essenciais às atividades destinadas: ao planejamento em saúde, a epidemiologia, a prevenção, controle e erradicação das enfermidades infecciosas, contagiosas, parasitárias, incluindo as zoonóticas, Defesa sanitária, prevenção e controle de doenças emergentes e reemergentes, propiciando conhecimentos sobre biossegurança, produção e controle de produtos biológicos e biotecnológicos, gestão ambiental, conteúdos referentes às políticas de saúde do SUS e diretrizes internacionais da saúde.

10.4. Habilidades:

10.4.1. Interpretar dados clínicos, laboratoriais, epidemiológicos e ambientais relacionados à saúde animal.

10.4.2. Analisar situações de risco sanitário e identificar medidas de prevenção, controle e vigilância de doenças.

10.4.3. Relacionar a saúde animal, humana e ambiental, considerando os princípios da Saúde Única.

10.4.4. Analisar medidas de controle de zoonoses, doenças emergentes e reemergentes.

10.4.5. Interpretar normas e procedimentos relacionados à inspeção e à segurança dos produtos de origem animal.

10.4.6. Fundamentar decisões técnico-científicas considerando a saúde pública, o bem-estar animal e a sustentabilidade ambiental.

11.NUTRIÇÃO

11.1. Fundamentos de alimentação e nutrição: composição dos alimentos; características dos processos de digestão, absorção e metabolismo dos macronutrientes e micronutrientes.

11.2. Necessidades nutricionais e recomendações de ingestão de energia e nutrientes nas diferentes fases da vida e condições fisiológicas e clínicas.

11.3. Vitaminas e minerais: Funções, recomendações, carências e excessos.

11.4. Nutrição nas diferentes fases da vida (gestação e lactação, infância, adolescência, vida adulta e senilidade).

11.5. Avaliação e diagnostico nutricional em todos os ciclos da vida e condições clínicas.

11.6. Planejamento alimentar e dietético; elaboração, análise e adequação de planos alimentares; dietas hospitalares de rotina, adaptações e modificações dietéticas.

11.7. Fatores nutricionais, comportamento alimentar, microbiota intestinal e estresse oxidativo na promoção da saúde e na prevenção e patogênese das doenças crônicas não transmissíveis.

11.8. Terapia nutricional nas diferentes fases da vida, incluindo condições pediátricas, gestacionais e no envelhecimento.

11.9. Terapia nutricional para o paciente crítico e em doenças hipermetabólicas.

11.10. Terapia nutricional em oncologia e cuidados paliativos.

11.11. Terapia nutricional em doenças autoimunes, infecciosas, endócrinas e metabólicas, nefropatias, na obesidade e nos transtornos alimentares.

11.12. Terapia nutricional nas doenças cardiovasculares e pulmonares.

11.13. Terapia nutricional nas doenças do trato digestório, doenças inflamatórias intestinais, hepatopatias, pancreatites aguda e crônica.

11.14. Terapia nutricional oral, enteral e parenteral.

11.15. Educação alimentar e nutricional e educação em saúde: fundamentos, estratégias e práticas individuais e coletivas.

11.16. Nutrição em Saúde Coletiva: políticas públicas de alimentação e nutrição, Sistema Único de Saúde, vigilância alimentar e nutricional, segurança alimentar e nutricional e direito humano à alimentação adequada e saudável.

11.17. Determinantes sociais, econômicos, culturais, ambientais e psicológicos da alimentação, do comportamento alimentar e do estado nutricional de indivíduos e coletividades.

11.18. Epidemiologia nutricional, indicadores de alimentação e nutrição, metodologia científica e aplicação de evidências na prática profissional.

11.19. Fundamentos de alimentação coletiva, planejamento de cardápios, boas práticas, controle higiênico-sanitário e qualidade dos alimentos e refeições.

11.20. Ética e legislação profissional em Nutrição.

11.21. Clínica ampliada, integralidade do cuidado e trabalho interprofissional e colaborativo em equipes multiprofissionais de saúde.

11.22. Habilidades:

11.22.1. Interpretar dados antropométricos, clínicos, bioquímicos, dietéticos e socioeconômicos para avaliação, diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional.

11.22.2. Estimar necessidades nutricionais, elaborar e avaliar planos alimentares e dietas, considerando as condições clínicas, fisiológicas, sociais e culturais e as diferentes fases do ciclo de vida.

11.22.3. Analisar indicações, contraindicações, adequação, monitoramento e possíveis complicações da terapia nutricional oral, enteral e parenteral.

11.22.4. Fundamentar condutas nutricionais com base em conhecimentos técnico-científicos e evidências científicas.

11.22.5. Planejar, implementar e avaliar ações de educação alimentar e nutricional e de promoção da alimentação adequada e saudável.

11.22.6. Analisar indicadores epidemiológicos, alimentares e nutricionais e sua utilização no planejamento, monitoramento e avaliação de ações e políticas de saúde.

11.22.7. Reconhecer os determinantes sociais e os aspectos culturais, econômicos e ambientais relacionados à alimentação e à nutrição, considerando a integralidade do cuidado e as necessidades individuais e coletivas.

11.22.8. Atuar de forma ética, crítica e colaborativa em equipes multiprofissionais, contribuindo para o planejamento, a implementação e a avaliação de ações de alimentação e nutrição nos diferentes níveis de atenção à saúde.

12. ODONTOLOGIA

12.1. Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático.

12.2. Anestesia local em odontologia.

12.3. Assepsia, antissepsia, esterilização e biossegurança em odontologia.

12.4. Câncer de boca e lesões potencialmente malignas.

12.5. Diagnóstico e tratamento das doenças císticas e neoplásicas benignas da cavidade oral.

12.6. Emergências médicas em odontologia.

12.7. Ética e legislação profissional em Odontologia.

12.8. Exame clínico, Diagnóstico e Plano de Tratamento.

12.9. Fisiologia da hemostasia.

12.10. Infecções de origem odontogênica.

12.11. Manejo odontológico de pacientes com doença cardiovascular.

12.12. Manifestações bucais de doenças imunológicas.

12.13. Manifestações bucais de doenças infecciosas: bacterianas, virais e fúngicas.

12.14. Diagnóstico e tratamento dos distúrbios da articulação têmporomandibular.

12.15. Cirurgia e Traumatologia da face.

12.16. Princípios de técnica cirúrgica.

12.17. Reparação tecidual.

12.18. Terapêutica medicamentosa em odontologia.

12.19. Clínica odontológica integrada: cárie dentária, doenças periodontais, alterações pulpares e periapicais, dentística restauradora, endodontia e reabilitação oral.

12.20. Biópsia das lesões do sistema estomatognático.

12.21. Manejo odontológico de pacientes oncológicos.

12.22. Transplante de órgãos e tecidos e a odontologia.

12.23. Endocardite infecciosa e a odontologia.

12.24. Processos proliferativos não neoplásicos da boca.

12.25. Odontogeriatria.

12.26. Odontologia hospitalar.

12.27. Promoção e prevenção em saúde bucal.

12.28. Saúde bucal coletiva e Atenção Primária à Saúde: organização do processo de trabalho das equipes de saúde bucal, planejamento, territorialização, vigilância e articulação com a rede de atenção.

12.29. Odontopediatria: prevenção, promoção e assistência odontológica à criança e ao adolescente.

12.30. Atendimento odontológico a pessoas com deficiência e a indivíduos com condições sistêmicas complexas.

12.31. Habilidades:

12.31.1. Interpretar dados da anamnese, exame clínico e exames complementares para estabelecer diagnóstico e plano de tratamento odontológico.

12.31.2. Analisar fatores de risco e determinantes sociais relacionados às condições de saúde bucal.

12.31.3. Identificar medidas de promoção, prevenção e controle das doenças e agravos bucais.

12.31.4. Analisar indicações, contraindicações, riscos e complicações dos procedimentos odontológicos.

12.31.5. Fundamentar condutas clínicas considerando a integralidade do cuidado e as necessidades dos usuários.

12.31.6. Analisar a organização do processo de trabalho em saúde bucal na Atenção Primária e nos demais pontos da rede de atenção.

12.31.7. Aplicar evidências científicas à tomada de decisão clínica.

13. PSICOLOGIA

13.1. Atuação do psicólogo, suas especialidades e em equipe multiprofissional.

13.2. Formação do psicólogo no contexto e práticas da saúde: modelos de compreensão do processo saúde-doença, promoção da saúde, prevenção de agravos e atuação nos diferentes níveis de atenção.

13.3. Psicólogo e o campo das Políticas Públicas de Saúde.

13.4. Ética profissional, legislação e regulamentação do exercício da Psicologia.

13.5. Entrevista psicológica, escuta clínica, acolhimento, vínculo terapêutico e comunicação nos contextos de saúde.

13.6. Avaliação psicológica: fundamentos, métodos, técnicas, instrumentos, entrevistas, observação, análise e interpretação de informações nos diferentes contextos de atuação.

13.7. Psicoterapia: individual e em grupo.

13.8. Luto, perdas, adoecimento, hospitalização, morte e cuidados paliativos: aspectos psicológicos e intervenções junto aos usuários, familiares e equipes de saúde.

13.9. Psicologia clínico-hospitalar: fundamentos, práticas e intervenções nos contextos ambulatorial, hospitalar, domiciliar

13.10.Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais: funções psíquicas, exame do estado mental, alterações psicopatológicas e sofrimento psíquico.

13.11. Pesquisa científica em Psicologia, produção de conhecimento, avaliação de intervenções e utilização de evidências científicas na prática profissional.

13.12. Registros e documentos psicológicos: prontuário, registro documental, relatórios, laudos, pareceres e demais documentos decorrentes da atuação profissional, observando o sigilo e os princípios éticos.

13.13. Resolução CFP nº 1, de 30/03/2009 e Resolução CFP Nº 6, de 29 de março de 2019.

13.14. Trabalho do psicólogo junto à família.

13.15. Psicologia nas redes de atenção à saúde e linha de cuidado.

13.16. Psicologia na Atenção Primária à Saúde, na Estratégia Saúde da Família e nas Redes de Atenção à Saúde: cuidado territorial, trabalho em equipe, apoio matricial, cuidado compartilhado e Projeto Terapêutico Singular..

13.17. Saúde mental e atenção psicossocial: paradigmas de cuidado, Reforma Psiquiátrica, política nacional de saúde mental e organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

13.18. Atenção integral a pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas: redução de danos, cuidado psicossocial e articulação da rede de atenção.

13.19. Psicologia e saúde do trabalhador: saúde mental relacionada ao trabalho, sofrimento psíquico, estresse ocupacional, esgotamento profissional e intervenções nos ambientes de trabalho, Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

13.20. Psicologia e atuação na educação permanente em saúde.

13.21. Violências e violações de direitos: identificação, acolhimento, avaliação dos impactos psicossociais, intervenções e articulação com a rede de proteção e notificação compulsória, conforme a legislação vigente.

13.22. Determinantes sociais da saúde, direitos humanos, diversidade, relações étnico-raciais, gênero, sexualidade, cultura e seus impactos nos processos de saúde e sofrimento psíquico.

13.23. Crises, urgências subjetivas e intervenções psicológicas em situações de emergência, desastres e eventos potencialmente traumáticos.

13.24. Psicologia e envelhecimento: desenvolvimento na vida adulta, processos de envelhecimento, saúde mental, perdas e aspectos psicossociais da velhice.

13.25. Suicídio e comportamento autolesivo: fatores de risco e proteção, avaliação de risco, prevenção, manejo e intervenções em situações de crise.

13.26. Aspectos psicológicos e emocionais relacionados à gestação, parto, puerpério, parentalidade e saúde mental perinatal.

13.27. Habilidades

13.27.1. Analisar fenômenos psicológicos considerando dimensões biológicas, subjetivas, sociais, culturais e históricas.

13.27.2. Interpretar informações obtidas em entrevistas, avaliações psicológicas e outros procedimentos reconhecidos pela profissão.

13.27.3. Analisar demandas individuais, familiares, grupais e comunitárias nos diferentes contextos de atenção à saúde.

13.27.4. Fundamentar intervenções psicológicas considerando as necessidades dos usuários e os princípios éticos da profissão.

13.27.5. Analisar situações relacionadas à saúde mental, sofrimento psíquico, crises, luto, violência e uso de álcool e outras drogas.

13.27.6. Planejar e avaliar intervenções psicológicas e psicossociais individuais, grupais e coletivas, considerando os diferentes níveis de atenção à saúde.

13.27.7. Reconhecer a contribuição da Psicologia para a organização do cuidado em rede, o trabalho interprofissional, o apoio matricial e a construção de projetos terapêuticos singulares.

13.27.8. Elaborar registros e documentos psicológicos fundamentados técnica e cientificamente, observando as normas profissionais e o sigilo.

13.27.9. Utilizar evidências científicas e conhecimentos técnico-profissionais na tomada de decisão.

14. SAÚDE COLETIVA

14.1. Determinantes sociais da saúde, processo saúde-doença, iniquidades, vulnerabilidades e desigualdades sociais em saúde.

14.2. Políticas públicas de saúde: formulação, implementação, monitoramento e avaliação; políticas de promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde.

14.3. Redes de Atenção à Saúde e Linhas de Cuidado (Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010): regionalização, hierarquização, integração dos pontos de atenção, linhas de cuidado e continuidade assistencial.

14.4. Política Nacional de Promoção da Saúde (Portaria nº 687/2006, Portaria nº 2.446/2014 e incorporação à Portaria de Consolidação nº 2/2017): estratégias de promoção da saúde, participação social e articulação intersetorial.

14.5. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (Portaria nº 971/2006, Portaria nº 849/2017 e Portaria nº 702/2018, do Ministério da Saúde).

14.6. Gestão da qualidade e acreditação hospitalar.

14.7. Programa Nacional de Segurança do Paciente (Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013).

14.8. Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017): organização da Atenção Primária à Saúde, Estratégia Saúde da Família, territorialização, adscrição, coordenação do cuidado e ordenação da Rede de Atenção à Saúde.

14.9. Política Nacional de Atenção Hospitalar (Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013): organização dos serviços hospitalares, gestão hospitalar e diretrizes para contratualização dos hospitais no âmbito do SUS.

14.10. Diretrizes para Contratualização Hospitalar (Portaria nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013).

14.11. Atenção Domiciliar no âmbito do SUS, equipes habilitadas e articulação com a Atenção Primária e os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde (Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016).

14.12. Política Nacional de Regulação em Saúde do SUS (Portaria GM/MS nº 9.262, de 30 de dezembro de 2025).

14.13. Política Nacional de Vigilância em Saúde (Resolução CNS nº 588, de 12 de julho de 2018): vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e em saúde do trabalhador; análise de riscos, prevenção e controle de doenças e agravos.

14.14. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012).

14.15. Saúde digital.

14.16. Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES): organização, acesso, integração e articulação da atenção especializada com os demais níveis de atenção.

14.17. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, conforme Portaria GM/MS nº 1.526/2023.

14.18. Política Nacional de Saúde Mental, Reforma Psiquiátrica, Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), cuidado em liberdade e atenção integral às pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

14.19. Políticas públicas de saúde baseadas em evidências científicas.

14.20. Políticas de promoção da equidade em saúde: atenção à saúde de populações em situação de vulnerabilidade, considerando aspectos sociais, étnico-raciais, culturais, territoriais, de gênero e orientação sexual.

14.21. Trabalho em equipe multiprofissional e interprofissional: colaboração, comunicação, apoio matricial, clínica ampliada, projeto terapêutico singular e abordagem psicossocial.

14.22. Emergências em saúde pública, epidemias e pandemias: vigilância, organização da resposta dos serviços, comunicação de risco e proteção da saúde da população.

14.23. Abordagem multidisciplinar para a atenção psicossocial e saúde mental, incluindo o Guia de Primeiros Cuidados Psicológicos para Trabalhadores de Campo (OMS, 2011) e Proteção da Saúde Mental em Situações de Epidemias (OPAS/OMS, 2006); Marco para Ação e Educação Interprofissional em Saúde (OMS, 2010); gestão participativa do SUS (Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990).

14.24. Planejamento e gestão em saúde: instrumentos de planejamento do SUS, programação, financiamento, gestão de custos, pactuação interfederativa, monitoramento e avaliação.

14.25. Habilidades

14.25.1. Avaliar conhecimentos interdisciplinares nas seguintes áreas:

14.25.1.1. Ciências exatas: Biologia, Química, Física, Matemática, Estatística e Tecnologia da Informação.

14.25.1.2. Ciências aplicadas à saúde.

14.25.1.3. Ciências humanas e sociais aplicadas, ética e bioética.

14.25.1.4. Ciências da Saúde aplicadas à Saúde Coletiva: Epidemiologia, Políticas Públicas, Legislação, Economia e Gestão em Saúde.

14.25.1.5. Pesquisa e desenvolvimento para inovação, produção, avaliação, controle e garantia da qualidade, e aspectos regulatórios nos processos e serviços de atenção à saúde.

14.25.1.6. Diagnosticar necessidades sanitárias e identificar parceiros e colaboradores.

14.25.2. Analisar a situação de saúde de populações utilizando dados epidemiológicos, demográficos, sociais e ambientais.

14.25.3. Interpretar indicadores e sistemas de informação em saúde e utilizá-los para subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação de políticas e serviços.

14.25.4. Analisar políticas públicas e modelos de atenção à saúde, considerando os princípios, as diretrizes e a organização do SUS.

14.25.5. Elaborar raciocínios sobre planejamento, programação, financiamento, monitoramento e avaliação das ações e dos serviços de saúde.

14.25.6. Analisar processos de gestão, regulação, organização e articulação dos serviços de saúde nas Redes de Atenção à Saúde.

14.25.7. Identificar necessidades de saúde e propor estratégias de intervenção coletiva, intersetorial e territorial, considerando os determinantes sociais e as condições de vida da população.

14.25.8. Analisar processos de trabalho e práticas colaborativas, reconhecendo a contribuição das diferentes profissões para a integralidade do cuidado.

14.25.9. Interpretar resultados de pesquisas e evidências científicas aplicadas à Saúde Coletiva e utilizá-los na tomada de decisão.

14.25.10. Analisar estratégias de participação e controle social e reconhecer sua importância para a gestão democrática do SUS.

14.25.11. Avaliar ações de promoção, prevenção, vigilância e proteção da saúde, considerando as necessidades dos territórios e das populações.

15. SERVIÇO SOCIAL

15.1. Fundamentos históricos, teórico-metodológicos e ético-políticos do Serviço Social: significado sócio-histórico da profissão, desenvolvimento no Brasil e no cenário internacional e sua inserção na divisão social e técnica do trabalho.

15.2. Trabalho profissional em equipes multiprofissionais e interprofissionais: interdisciplinaridade, trabalho coletivo, articulação em rede e preservação da autonomia e das atribuições profissionais.

15.3. Seguridade Social brasileira: Saúde, Previdência Social e Assistência Social; princípios, organização, financiamento, políticas sociais e direitos sociais.

15.4. Serviço Social e Sociedade: formação sócio-histórica da sociedade brasileira, relações sociais, classes sociais, Estado, trabalho e questão social.

15.5. Questão social e políticas públicas: expressões da questão social, desigualdades sociais, pobreza, vulnerabilidade, exclusão social e proteção social.

15.6. Ética e Legislação Profissional.

15.7. Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Planos, Programas e Projetos e Proteção aos segmentos sociais.

15.8. Serviço Social contemporâneo.

15.9.Determinações sociais do processo saúde doença: a doença como processo social, condições de vida e trabalho, desigualdades sociais, vulnerabilidades e seus impactos nas condições de saúde da população.

15.10. Integralidade do cuidado, universalidade, equidade e garantia do direito à saúde.

15.11. Instrumentos e técnicas de intervenção profissional: entrevista, estudo social, visita domiciliar, orientação social, encaminhamento, parecer social, relatório e documentação técnica.

15.12. Instrumentalidade do Serviço Social: dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa; relação entre teoria e prática profissional.

15.13. Serviço Social na política de saúde: fundamentos, competências, atribuições e espaços sócio-ocupacionais de atuação profissional nos diferentes níveis de atenção.

15.14. Núcleo de fundamentos teórico-metodológicos da vida social, que compreende um conjunto de fundamentos teórico metodológicos e ético-políticos para conhecer o ser social.

15.15. Núcleo de fundamentos da formação sócio-histórica da sociedade brasileira, que remete à compreensão das características históricas particulares que presidem a sua formação e desenvolvimento urbano e rural, em suas diversidades regionais e locais.

15.16. Núcleo de fundamentos do trabalho profissional, que compreende os elementos constitutivos do Serviço Social como uma especialização do trabalho: sua trajetória histórica, teórica, metodológica e técnica, os componentes éticos que envolvem o exercício profissional, a pesquisa, o planejamento e a administração em Serviço Social.

15.17. Serviço Social em sua inserção no movimento da sociedade: dimensão ético-política; processos históricos e fundamentos teórico metodológicos; processos interventivos, pesquisa; formação profissional e organização dos assistentes sociais.

15.18. Reforma Psiquiátrica brasileira, Política Nacional de Saúde Mental e Rede de Atenção Psicossocial (RAPS): contribuições e atuação do Serviço Social na atenção psicossocial.

15.19. Direitos humanos, cidadania, diversidade e desigualdades sociais: relações de classe, gênero, raça/etnia, geração, orientação sexual e pessoa com deficiência.

15.20. Instituições sociais, movimentos sociais, participação popular e controle social nas políticas públicas, especialmente nos conselhos e conferências de saúde.

15.21. Direitos sociais e proteção aos diferentes segmentos populacionais: crianças e adolescentes, pessoas idosas, mulheres, pessoas com deficiência e populações em situação de vulnerabilidade.

15.22. Habilidades:

15.22.1. Compreensão do significado social da profissão e de seu desenvolvimento sócio histórico, nos cenários internacional e nacional, desvelando as possibilidades de ação contidas na realidade.

15.22.2. Identificar e analisar as expressões da questão social e as demandas presentes na sociedade, relacionando-as às condições de vida, ao processo saúde-doença e às políticas de proteção social.

15.22.3. Interpretar políticas sociais e legislações relacionadas à Seguridade Social, ao SUS e aos direitos dos usuários.

15.22.4. Analisar demandas sociais e fundamentar estratégias de intervenção profissional nos diferentes contextos de atenção à saúde.

15.22.5. Fundamentar a utilização de instrumentos e técnicas do Serviço Social, considerando as dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa da profissão.

15.22.6. Analisar situações de violação de direitos e barreiras de acesso aos serviços e às políticas públicas, identificando possibilidades de orientação, encaminhamento e articulação da rede de proteção social.

15.22.7. Compreender e aplicar conhecimentos de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e sistematização do trabalho profissional.

15.22.8. Analisar a atuação do assistente social em equipes multiprofissionais e interprofissionais, preservando a autonomia, as competências e as atribuições privativas da profissão.

15.23.9. Analisar as condições sociais, econômicas, culturais e territoriais que interferem no acesso aos serviços de saúde e na continuidade do cuidado.

15.22.10. Utilizar a pesquisa e a produção de conhecimento para compreender a realidade social e fundamentar as respostas profissionais.

16.TERAPIA OCUPACIONAL

16.1. Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional (Resolução Coffito nº425, de 08 de julho de 2013).

16.2. Fundamentos históricos, filosóficos, epistemológicos e metodológicos da Terapia Ocupacional; desenvolvimento da profissão e modelos de prática.

16.3. Ocupação, atividade humana e desempenho ocupacional: atividades de vida diária, atividades instrumentais de vida diária, educação, trabalho, lazer, descanso, sono e participação social.

16.4. Avaliação em Terapia Ocupacional: métodos, instrumentos e procedimentos para análise das condições físicas, cognitivas, sensoriais, psíquicas, sociais e ambientais e de suas repercussões no desempenho ocupacional.

16.5. Estrutura e processo da prática em Terapia Ocupacional: avaliação, análise da atividade, identificação de necessidades e alterações no desempenho ocupacional, definição de objetivos, planejamento, intervenção, acompanhamento e avaliação de resultados.

16.6. Análise da atividade e adaptação de tarefas, rotinas, ambientes e recursos para favorecer autonomia, independência, funcionalidade e participação social.

16.7. Desenvolvimento humano ao longo do ciclo de vida: aspectos motores, sensoriais, cognitivos, emocionais, sociais e psicossociais.

16.8. Terapia Ocupacional na Atenção Primária à Saúde, Saúde Coletiva e Redes de Atenção à Saúde: promoção da saúde, prevenção de agravos, cuidado territorial, trabalho em equipe e participação comunitária.

16.9. Terapia Ocupacional em contextos hospitalares: avaliação e intervenção durante a hospitalização, prevenção de perdas funcionais, promoção da autonomia, preparação para alta e continuidade do cuidado. 16.102. Terapia Ocupacional em Reabilitação Física e funcional: avaliação e intervenção nas alterações musculoesqueléticas, neurológicas e sensoriais e suas repercussões no desempenho ocupacional.

16.11. Terapia Ocupacional em saúde mental e reabilitação psicossocial: atenção psicossocial, cuidado em liberdade, autonomia, cotidiano, inclusão e participação social e comunitária.

16.12. Terapia Ocupacional em neonatologia e pediatria: desenvolvimento neuropsicomotor, estimulação do desenvolvimento, brincar, participação infantil e orientação familiar.

16.13. Brinquedotecas e espaços lúdicos em serviços de saúde: organização, promoção do brincar e legislação aplicável (Lei nº 11.104/2005).

16.14. Terapia Ocupacional na atenção ao adulto.

16.15. Terapia Ocupacional em oncologia e cuidados paliativos: manejo de sintomas, conservação de energia, adaptação das atividades, manutenção da funcionalidade, qualidade de vida e apoio a familiares e cuidadores.

16.16. Terapia Ocupacional em Geriatria e Gerontologia: envelhecimento, funcionalidade, autonomia, participação social e prevenção de incapacidades.

16.17. Terapia Ocupacional para pacientes e familiares em situações de perda e luto.

16.18. Terapia Ocupacional e saúde do trabalhador: análise das atividades laborais, organização do trabalho, prevenção de incapacidades e promoção da saúde e da participação no trabalho.

16.19. Terapia Ocupacional nas disfunções neurológicas e sensoriais (do adulto e pediátrico).

16.20. Terapia Ocupacional em situações de dor, fadiga, desconforto, perdas funcionais, luto e cuidados no fim da vida.

16.21. Recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa, Tecnologia Assistiva e acessibilidade.

16.22. Ambiência, acessibilidade e adaptação dos espaços físicos e sociais nos diferentes ciclos de vida e contextos de atenção, visando à segurança, autonomia e participação ocupacional.

16.23. Inclusão social, direitos das pessoas com deficiência, acessibilidade, desenho universal e participação nas atividades cotidianas e comunitárias.

16.24. Habilidades:

16.24.1 Analisar o fazer humano, as ocupações e sua relação com a saúde, a funcionalidade, a autonomia e a participação social.

16.24.2. Identificar alterações no desempenho ocupacional considerando fatores pessoais, ambientais, sociais e culturais.

16.24.3 Identificar, entender, analisar e interpretar as desordens da dimensão ocupacional do ser humano e a utilizar, como instrumento de intervenção, as diferentes atividades humanas quais sejam as artes, o trabalho, o lazer, a cultura, as atividades artesanais, o autocuidado, as atividades cotidianas e sociais, dentre outras.

16.24.4 Utilizar o raciocínio terapêutico ocupacional para realizar a análise da situação na qual se propõe a intervir, o diagnóstico clínico e/ou institucional, a intervenção propriamente dita, a escolha da abordagem terapêutica apropriada e a avaliação dos resultados alcançados.

16.24.5 Conhecer os fundamentos históricos, filosóficos e metodológicos da Terapia Ocupacional e seus diferentes modelos de intervenção.

16.24.5 Conhecer os princípios éticos que norteiam os terapeutas ocupacionais em relação as suas atividades de pesquisa, à prática profissional, à participação em equipes interprofissionais, bem como às relações terapeuta-paciente/cliente/usuário

16.24.6 Conhecer os principais métodos de avaliação e registro, formulação de objetivos, estratégias de intervenção e verificação da eficácia das ações propostas em Terapia Ocupacional.

16.24.7 Conhecer as bases conceituais das terapias pelo movimento: neuro-evolutivas, neuro-fisiológicas e biomecânicas, psicocorporais, cinesioterápicas entre outras.

16.24.8 Conhecer a tecnologia assistiva e acessibilidade, através da indicação, confecção e treinamento de dispositivos, adaptações, órteses, próteses e software.

16.24.9 Desenvolver atividades profissionais com diferentes grupos populacionais em situação de risco e ou alteração nos aspectos: físico, sensorial, percepto-cognitivo, mental, psíquico e social.

16.24.10 Conhecer os principais procedimentos e intervenções terapêutico-ocupacionais utilizados tais como: atendimentos individuais, grupais, familiares, institucionais, coletivos e comunitários

17. ODONTOLOGIA - ANOMALIAS DENTOFACIAIS

17.1. Crescimento e desenvolvimento craniofacial: bases embriológicas, genéticas, anatômicas e fisiológicas.

17.2. Desenvolvimento da dentição decídua, mista e permanente e suas implicações no diagnóstico e planejamento ortodôntico.

17.3. Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático, com ênfase nas relações entre estruturas ósseas, dentárias, musculares e articulares.

17.4. Etiologia, classificação e diagnóstico das más oclusões dentárias e das deformidades dentofaciais.

17.5. Diagnóstico ortodôntico: anamnese, exame clínico, análise facial, análise funcional e avaliação das relações dentárias e esqueléticas.

17.6. Exames complementares em Ortodontia: documentação ortodôntica, fotografias, modelos, radiografias, análise cefalométrica e tomografia computadorizada de feixe cônico.

17.7. Análises cefalométricas: fundamentos, interpretação e aplicação no diagnóstico e planejamento ortodôntico.

17.8. Classificação das más oclusões e diagnóstico diferencial das alterações dentárias, esqueléticas e funcionais.

17.9. Biomecânica ortodôntica: princípios de movimentação dentária, sistemas de forças, ancoragem e efeitos biológicos da movimentação ortodôntica.

17.10. Aparelhos ortodônticos fixos e removíveis: princípios de funcionamento, indicações, limitações e efeitos terapêuticos.

17.11. Ortodontia preventiva, interceptativa e corretiva: indicações, objetivos e limitações terapêuticas.

17.12. Ortopedia funcional dos maxilares: fundamentos, indicações e aplicações clínicas.

17.13. Anomalias dentárias de número, tamanho, forma, posição, estrutura e erupção e suas implicações no tratamento ortodôntico.

17.14. Deformidades dentofaciais: classificação, diagnóstico, repercussões funcionais e estéticas e possibilidades terapêuticas.

17.15. Fissuras labiopalatinas e outras anomalias craniofaciais congênitas: classificação, repercussões no crescimento craniofacial, alterações dentárias e oclusais e princípios de tratamento.

17.16. Síndromes e condições congênitas associadas a alterações craniofaciais e dentofaciais.

17.17. Tratamento ortodôntico de pacientes com fissuras labiopalatinas e outras anomalias craniofaciais: planejamento por etapas e acompanhamento longitudinal.

17.18. Cirurgia ortognática: diagnóstico das deformidades dentofaciais, indicações, planejamento ortodôntico-cirúrgico e etapas do tratamento.

17.19. Tratamento ortodôntico pré e pós-cirúrgico: objetivos, planejamento, biomecânica e acompanhamento.

17.20. Relação entre as funções de mastigação, deglutição, respiração, fala e motricidade orofacial e o desenvolvimento das alterações dentofaciais.

17.21. Atuação interdisciplinar no cuidado às anomalias dentofaciais: integração entre Odontologia, Fonoaudiologia, Psicologia e demais áreas profissionais envolvidas.

17.22. Estabilidade dos resultados ortodônticos, contenção, recidiva e acompanhamento longitudinal.

17.23. Efeitos adversos e complicações do tratamento ortodôntico: reabsorção radicular, alterações periodontais, desmineralização e outras intercorrências.

17.24. Ética profissional, biossegurança, responsabilidade técnica e aspectos legais da atuação em Ortodontia e no cuidado às anomalias dentofaciais.

17.25. Habilidades e atitudes passíveis de avaliação em prova teórica:

17.25.1. Interpretar dados clínicos, fotografias, modelos, exames radiográficos e análises cefalométricas para estabelecer diagnóstico ortodôntico.

17.25.2. Analisar alterações dentárias, esqueléticas e funcionais relacionadas às anomalias dentofaciais.

17.25.3. Compreender os princípios biomecânicos envolvidos no planejamento e na execução do tratamento ortodôntico.

17.25.4. Analisar possibilidades terapêuticas e etapas do tratamento ortodôntico e ortodôntico-cirúrgico.

17.25.5. Reconhecer a importância do cuidado interdisciplinar e da atuação integrada entre as diferentes categorias profissionais.

17.25.6. Fundamentar decisões clínicas em evidências científicas, considerando as necessidades funcionais, estéticas e psicossociais dos usuários.

17.25.7. Demonstrar compromisso ético, responsabilidade profissional, comunicação efetiva e respeito à singularidade dos pacientes.

18. ODONTOLOGIA: RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA

18.1. Anatomia radiográfica e imaginológica da região bucomaxilofacial.

18.2. Física das radiações ionizantes e princípios de formação da imagem radiográfica.

18.3. Radioproteção, biossegurança e controle de qualidade em Radiologia Odontológica.

18.4. Técnicas radiográficas intrabucais e extrabucais: indicações, execução e interpretação.

18.5. Princípios de tomografia computadorizada de feixe cônico e tomografia computadorizada multislice aplicadas à Odontologia.

18.6. Princípios de ressonância magnética e ultrassonografia aplicados ao diagnóstico por imagem da região bucomaxilofacial.

18.7. Anatomia seccional e interpretação de imagens da região de cabeça e pescoço.

18.8. Diagnóstico por imagem das alterações dentárias, ósseas, articulares e dos tecidos moles da região bucomaxilofacial.

18.9. Diagnóstico por imagem de cistos, tumores, lesões inflamatórias e alterações do desenvolvimento craniofacial.

18.10. Imaginologia aplicada à Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e às deformidades dentofaciais.

18.11. Documentação ortodôntica e análise cefalométrica.

18.12. Processamento, armazenamento, qualidade e interpretação das imagens odontológicas.

18.13. Ética profissional, responsabilidade técnica e aspectos legais relacionados à realização e interpretação de exames por imagem.

18.14. Habilidades:

18.14.1. Interpretar exames de imagem da região bucomaxilofacial, reconhecendo estruturas anatômicas e alterações patológicas.

18.14.2. Identificar indicações, limitações e contraindicações dos diferentes métodos de diagnóstico por imagem.

18.14.3. Aplicar princípios de radioproteção e segurança do paciente.

18.14.4. Correlacionar achados imaginológicos com dados clínicos para subsidiar o diagnóstico e o planejamento terapêutico.